PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011.01/2026

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S)

SECRETARIA DE AGRICULTURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BALANÇA TENDAL INDUSTRIAL E 01 (UMA) CALDEIRA INDUSTRIAL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEREIRO/CE

DOTACAO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	05.05.04.122.0037.2.024.0000 - Agricultura - Custeio Administrativo.
ELEMENTO: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.	

DATA DE EMISSÃO: 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DATA DA ABERTURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

UNIDADE(S):	ORDENADOR (A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA	DANIEL MARTINS DE FREITAS

NOVEMBRO – 2026

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pereiro
Fls
C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011.01/2026.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO O AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BALANÇA TENDAL INDUSTRIAL E 01 (UMA) CALDEIRA INDUSTRIAL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEREIRO/CE.

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Decreto Municipal nº 310, de 22/03/2023 sob a função de impulsionar o processoo, o Pregoeiro ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ,.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:
OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:
LOCAL DO PREGÃO: www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br- **Acesso Identificado no link "acesso público".**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min, do dia 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min, do dia 25 DE NOVEMBRO DE 2026;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h00min, do dia 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Horários de Brasília.
DATA DE ABERTURA
DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2026;
ÁS 09:00 HORAS;
Endereço do Setor de Licitações, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000. www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BR CONECTADOS;
1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Pereiro
Fls
C.P.L.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3 - DO OBJETO
1.3.1- A presente licitação tem como objeto o AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BALANÇA TENDAL INDUSTRIAL E 01 (UMA) CALDEIRA INDUSTRIAL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEREIRO/CE.

1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO- DA PARTICIPAÇÃO
1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
1.4.2- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.
1.4.2.1- Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma BR CONECTADOS (através do site www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br ou telefone (81) 3877-1397, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.
1.4.3- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.
1.4.4- Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDICOES:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações.
2.1.2- Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, e Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos;
2.1.3-Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
2.1.4- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
2.1.5- Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.1.6- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
2.1.7- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da BR CONECTADOS para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.
2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema;
2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:
2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
2.2.1.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.
2.2.2- Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME/ DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BR CONECTADOS
3.0.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
3.0.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BR CONECTADOS, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.0.2.1- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.0.3- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
3.0.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BR CONECTADOS ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.0.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.0.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
3.0.7- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BR CONECTADOS, através dos contatos: (81) 38771397; www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.;
3.0.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES/ DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
3.1.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
3.1.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
3.1.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma

eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
3.1.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;
3.1.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
3.1.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a BR CONECTADOS;
3.1.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
3.1.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
3.1.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;
3.1.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
3.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
3.1.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
3.1.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
3.1.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
3.1.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance
3.1.18.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhada das declarações exigidas neste Edital, quando cabíveis, ficando a apresentação dos documentos de habilitação previstos nos itens 4.7 a 5.6 deste Edital condicionada à convocação do licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase de julgamento e classificação das propostas, na forma estabelecida neste Edital.

3.1.18.2- O envio da proposta e das declarações exigidas nesta etapa ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a utilização de chave de acesso e senha do licitante.
3.1.18.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital quando convocadas, na condição de licitante provisoriamente vencedora, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, hipótese em que será assegurado o tratamento favorecido previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
3.1.18.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.1.18.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e as declarações anteriormente inseridas no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.
3.1.18.6- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente ocorrerá após a realização da fase de lances e dos procedimentos de julgamento e negociação, quando cabíveis.
3.1.18.7- A proposta do licitante melhor classificado será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro após o encerramento da fase de lances, observados os procedimentos de julgamento e negociação previstos neste Edital. Os documentos de habilitação previstos nos itens 4.7 a 5.6 serão apresentados posteriormente, exclusivamente pelo licitante provisoriamente vencedor, quando convocado pelo Pregoeiro, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES

3.1.19- **ABERTO E FECHADO** - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
3.1.20- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
3.1.21- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
3.1.21-1-Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
3.1.21.2-Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
3.1.21.3-Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.
3.1.21.4-Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos da Lei n. 14.133/21.
3.1.22 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

3.1.23-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.1.23.1 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

3.1.23.2 - O Pregoeiro também solicitará ao licitante melhor classificado o mesmo conteúdo da proposta especificada no item anterior, a proposta em formato em word ou excel via e-mail, para a confecção dos termos de adjudicação e homologação, Ata de Registro de Preços (quando for o caso) e Contratos, visando dar mais celeridade.

3.1.23.3 – Após o encerramento da fase de julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a documentação de habilitação prevista no item 5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO do edital.

3.1.24- O não cumprimento do envio dos documentos da propostas adequadas/documentos complementares (caso seja necessário) dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.1.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.1.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.1.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.1.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociará um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.2.1- O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta de preços, no prazo, data e horário previstos neste Edital, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.2- *A critério da licitante caso necessário poderá anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de informação no campo do preenchimento da proposta eletrônica contendo as informações da empresa aplicará na desclassificação da mesma;*

3.2.3- O encaminhamento da proposta de preços pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e os lances apresentados.
3.2.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, **marcas**, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e **as marcas dos produtos** neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
3.2.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
3.2.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA
4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;
4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;
4.3 Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
c) Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
e) Marca dos produtos, conforme anexo I.
4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE**;
4.5- Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;
4.6- Serão desclassificadas as propostas que:
4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;
4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;
4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
4.6.6- Não indicar a **marca** do produto cotado.
4.6.7- Contiverem vícios insanáveis;
4.6.8- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
4.6.9- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
4.6.10- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.6.11- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.
4.6.12.- A inexequibilidade da proposta de preços somente será declarada após a realização de diligência prévia pelo Pregoeiro, oportunidade na qual será assegurado ao licitante o direito de demonstrar a previsão de seus custos através do contraditório e da ampla defesa.
4.6.12.1 – Para fins de comprovação da exequibilidade de que trata o subitem anterior, o licitante convocado poderá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, documentos

como:
a) Planilha simplificada de composição de custos e margem de lucro;
b) Notas fiscais recentes de aquisição de produtos diretamente de fabricantes, distribuidores ou atacadistas;
c) Contratos vigentes ou cartas de anuência de produtores rurais locais (especialmente para itens de hortifrúti);
d) Comprovação de desonerações fiscais ou benefícios tributários específicos (como o regime do Simples Nacional).
4.6.12.2 – Tratar-se de licitação para aquisição de bens comuns, é expressamente vedada a desclassificação automática ou sumária de propostas com base exclusiva em limites percentuais matemáticos mínimos, sendo inaplicável ao apresentar certa presunção de inexequibilidade descrita no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 (restrita por lei a obras e serviços de engenharia)."

4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
4.7.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
4.7.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
4.7.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.0 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
5.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.3 No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;
5.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
5.1.5 No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;
5.1.6 No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
5.1.7 Em se tratando de MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendendor.gov.br.

5.1.8 Cópia de documento oficial com foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.
5. 1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
5.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
5.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
5.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
5.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.
a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas.
b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.4.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.
5.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
5.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

5.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei n° 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;
5.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;
a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.
b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:
5.6.1 Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único;
a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
5.6.2 A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.
5.6.3 A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.
5.6.4- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio do sítio eletrônico www.licitacaopereiro.com.br -

processos.brconectado.com.br, informando o número deste pregão.
6.1.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.licitacaopereiro.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.2- As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.
6.2.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no sítio eletrônico www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br);
6.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
6.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
6.5- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;
6.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
6.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
6.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.
7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR LOTE**.
7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
7.3- A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;
7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
7.5- O Município de PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos/serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DO TERMO DE CONTRATO

8.1- Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 14.133/21, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;

8.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado

9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.1- A Secretaria Interessada convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato, dentro das formalidades exigidas.

9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Interessa.

9.3- É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, conforme Lei n. 14.133/21, e neste Edital.

9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **(Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados.

10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios, combinado com a Lei n. 14/133/21.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Realizar/Entregar os produtos conforme o Edital/Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva ordem, conforme solicitação de cada unidade administrativa.

12.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2 Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

13.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O custo estimado total da contratação é de **conforme termo de referência**;

13.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
13.4 Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis contado da data do orçamento estimado.

14.0 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO
14.1 Não será admitida a entrega dos equipamentos pelas Contratadas sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).
14.1.1 Os equipamentos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.
14.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os equipamentos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.
14.2.1 Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação especifica no Edital e anexos.
14.2.2 Aprovando os equipamentos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua efetiva entrega, receberá os equipamentos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificar o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo.
14.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento dos equipamentos, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores a promoverem as correções necessárias, sob pena de serem rejeitados.

15.0 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
15.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade.

16.0-DA FISCALIZAÇÃO
16.1-A execução do objeto será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Servidor designado para tal finalidade.
16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
17.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.
17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE;
b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, dentro do prazo legal.
17.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO
18.1- Durante o prazo de validade da proposta, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento disposto n da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
19.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011.01/2026, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
19.4 - O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição da “Ordem de Compras” pela secretaria contratante, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.
19.5- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.
19.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
19.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
19.8- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
20.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
20.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
20.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
20.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.
20.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
21.1- A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
21.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
21.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

22.0 - DO PAGAMENTO
22.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
22.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
22.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
22.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.
23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 310/2023 de 22 de marco de 2023, e demais normativos legais pertinentes à matéria.
23.13- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000,**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e no sitio da BR CONECTADOS (www.processos.brconectado.com.br r) (www.licitacaopereiro.com.br/) ou através do site http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. Portal das licitações, e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

24.0 - DO FORO
24.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO-CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DANIEL MARTINS DE FREITAS:06662333301

Assinado digitalmente por DANIEL MARTINS DE FREITAS:06662333301
DN: cn=DANIEL MARTINS DE FREITAS:06662333301, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla
Data: 2026.11.10 13:42:19 -03'00'

DANIEL MARTINS DE FREITAS
Ordenador de Despesas do Fundo Geral
Portaria Nº 2025.10.07.04-SRH

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2026
DATA DE ELABORAÇÃO: 28/09/2026

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BALANÇA TENDAL INDUSTRIAL E 01 (UMA) CALDEIRA INDUSTRIAL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEREIRO/CE.

1.1 **UNIDADES REQUISITANTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

1.2 Tabela I – Mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas.

	LOTE 01 - BALANÇA DE TENDAL DIGITAL			**ESTIMATIVA**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VR UNT**	**VR TOTAL**
1	**BALANÇA DE TENDAL DIGITAL** - COM CAPACIDADE PARA PESAR ATÉ 500 KG, PARA TRILHOS + MODULO INDICADOR, PLATAFORMA DE NO MÍNIMO 0,6M, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE GALVANIZADO A FOGO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 350KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.	UNIDADE	1	R$ 7.333,33	R$ 7.333,33
	VALOR TOTAL				**R$ 7.333,33**

	LOTE 02 - CALDEIRA VERTICAL À LENHA			**ESTIMATIVA**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VR UNT**	**VR TOTAL**
1	**CALDEIRA VERTICAL -** CAPACIDADE 60KG/H DE VAPOR, TIPO DE COMBUSTÍVEL: LENHA; PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO DE 6,2 KGF/CM², PRESSÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO MÍNIMO: 9,4 KGF/CM²; DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO X ALTURA 700MM X 1.500MM (SEM CHAMINÉ); MATERIAL: CHAPAS DO CORPO CILÍNDRICO MÍNIMO: 7,7MM -CHAPAS DOS ESPELHOS MÍNIMO: 12,5MM; TUBOS: DIÂMETRO 50,8MMX 720MM X 3,2MM DE PAREDE; TODAS AS CHAPAS DE AÇO ASTAM-A283/285 E OS TUBOS EM ASTAM-A178; DEMAIS MATERIAIS EM AÇO SAE-1020 OU A3. ACOMPANHA: DUAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM DIÂMETRO DE 3/4 COM ALAVANCA, COM VASÃO 501KG/H, REGULADAS ATRAVÉS DE MOLAS CILÍNDRICAS. MANÔMETRO, VISOR DE NÍVEL, VÁLVULA DE DESCARGA DE FUNDO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, 40 METROS DE TUBO GALVANIZADO DE 32MM PARA LINHA DE VAPOR CONFORME NBR 5580, 8 METROS DE TUBO GALVANIZADO DE 25MM PARA LINHA DE VAPOR CONFORME NBR 5580, PRONTUÁRIO E MANUAL NR13. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO, NO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, COM LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO E ART DO RESPONSÁVEL.	UNIDADE	1	R$ 97.577,85	R$ 97.577,85
	VALOR TOTAL				**R$ 97.577,85**

	VALOR GLOBAL				**R$ 104.911,18**

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como “comuns”, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
1.5 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.6 **Justificativa para o parcelamento ou não da solução:** Em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Pereiro/CE opta pelo **parcelamento da contratação em dois lotes, cada um composto por um único item**, considerando que a balança tendal industrial e a caldeira industrial possuem características técnicas, funcionais, operacionais e mercadológicas distintas. Embora ambos os equipamentos se destinem à modernização e estruturação do Abatedouro Público Municipal, desempenham funções diferentes dentro do processo produtivo e exigem conhecimentos, especificações, condições de fornecimento, instalação, assistência técnica e requisitos de segurança próprios.
A **balança tendal industrial** é destinada à pesagem de carcaças e ao controle metrológico, possuindo requisitos específicos relacionados à capacidade de pesagem, estrutura para trilhos, módulo indicador, plataforma, material construtivo, tratamento superficial, precisão e assistência técnica. A **caldeira industrial**, por sua vez, destina-se à geração de vapor e/ou água quente necessária às atividades de higienização, sanitização e esterilização, envolvendo exigências próprias quanto à capacidade de geração de vapor, pressão de trabalho, teste hidrostático, materiais construtivos, válvulas de segurança, manômetro, tubulações, prontuário, manual NR-13, laudo técnico de inspeção e ART do profissional responsável. Dessa forma, não há justificativa técnica para obrigar que ambos os equipamentos sejam fornecidos por uma mesma empresa.
Sob o ponto de vista mercadológico, o parcelamento também se mostra mais adequado por permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento. O mercado fornecedor de balanças industriais pode ser distinto daquele voltado à fabricação e comercialização de caldeiras, especialmente em razão do maior grau de especialização técnica e das exigências de segurança aplicáveis aos vasos de pressão. A reunião dos dois equipamentos em um único lote poderia restringir desnecessariamente a competitividade, exigindo que o licitante possuísse capacidade simultânea para fornecer bens de naturezas distintas ou recorresse a terceiros para complementar a solução. A divisão em dois lotes amplia o universo potencial de participantes e possibilita que a Administração obtenha propostas específicas e mais competitivas para cada equipamento.
Dessa forma, a contratação será estruturada em **dois lotes independentes, sendo o Lote 01 composto pela balança tendal industrial e o Lote 02 pela caldeira industrial**, cada qual contendo um único item e todas as obrigações, acessórios, componentes e elementos indispensáveis ao seu adequado funcionamento. Essa modelagem preserva a unidade funcional de cada equipamento, facilita a definição das responsabilidades da contratada, permite fiscalização técnica individualizada e favorece maior competitividade e economicidade. O parcelamento mostra-se, portanto, tecnicamente adequado e compatível com as características do mercado, sem comprometer o resultado global pretendido, que permanece direcionado à modernização, melhoria e adequação da infraestrutura operacional do Abatedouro Público Municipal de Pereiro/CE.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 **Justificativa da Contratação:** A contratação da solução para o fornecimento de balança tendal industrial e caldeira industrial para o abatedouro público municipal de Pereiro, Ceará, se justifica pela necessidade de modernização e melhoria das atividades de abate e processamento de animais, bem como pela adequação da infraestrutura operacional do estabelecimento. A aquisição desses equipamentos é essencial para garantir a qualidade e segurança dos produtos de origem animal, atendendo às normas sanitárias e de controle de qualidade exigidas pelos órgãos reguladores.
Além disso, a implementação desses equipamentos contribuirá para o aumento da eficiência e produtividade do abatedouro, possibilitando a otimização dos processos de abate e processamento de animais. Com a modernização da infraestrutura e a aquisição de equipamentos adequados, o abatedouro público municipal de Pereiro poderá atender à demanda da população de forma mais eficiente, garantindo a segurança alimentar e o bem-estar dos consumidores. Dessa forma, a contratação da solução para o fornecimento de balança tendal industrial e caldeira industrial é fundamental para a melhoria das atividades do abatedouro e para o cumprimento das normas e regulamentos vigentes.
2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme consta das informações básicas desse TR.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:
A solução proposta consiste na **contratação de empresa apta para o fornecimento da solução, por meio de licitação usual ou contratação direta, quando cabível**, destinada ao fornecimento de 01 (uma) balança tendal industrial e 01 (uma) caldeira industrial, incluindo os equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento no Abatedouro Público Municipal de Pereiro/CE. A contratação deverá proporcionar a substituição e modernização de equipamentos atualmente desgastados, contribuindo para maior continuidade operacional, redução de paradas não programadas, melhoria das condições de segurança, aumento da eficiência dos processos e adequação da infraestrutura às exigências sanitárias e operacionais aplicáveis ao estabelecimento.
A solução deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos em condições de plena utilização, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração, bem como a disponibilização dos acessórios, componentes, instrumentos de controle, dispositivos de segurança, documentos técnicos e demais elementos necessários à instalação e ao funcionamento adequado. A contratada deverá assegurar que os equipamentos sejam novos, sem uso anterior, compatíveis com a finalidade pretendida e entregues em perfeitas condições de conservação, montagem e operação.
A balança tendal industrial será destinada à pesagem de carcaças durante o fluxo de abate e deverá apresentar capacidade, estrutura e características compatíveis com as condições operacionais do abatedouro, permitindo maior precisão no controle sanitário, produtivo e comercial. A caldeira industrial, por sua vez, deverá assegurar geração de vapor e/ou água quente em condições adequadas às atividades de higienização, sanitização de instalações, esterilização de utensílios e demais operações que dependam de fornecimento térmico contínuo. A nova caldeira será essencial para higienização e esterilização, enquanto a balança deverá garantir precisão metrológica para controle sanitário e comercial.
A solução deverá ainda observar requisitos de segurança operacional e de manutenção, especialmente em relação à caldeira, considerando sua natureza como equipamento sujeito a controle específico.
3.1 Especificações dos equipamentos e obrigações da contratada
a) A contratada deverá fornecer **01 (uma) balança tendal digital**, com capacidade para pesagem de até **500 kg**, destinada à utilização em trilhos, acompanhada de módulo indicador e plataforma com dimensão mínima de **0,60 m**, confeccionada em aço carbono com tratamento superficial galvanizado a fogo.

b) A balança tendal deverá ser de fabricação nacional e adequada ao uso industrial contínuo no ambiente do Abatedouro Público Municipal, apresentando resistência mecânica, estabilidade, precisão e acabamento compatíveis com as condições de operação.
c) A contratada deverá assegurar **assistência técnica localizada a uma distância máxima de 350 km da sede do Município de Pereiro/CE**, conforme especificação definida para a balança, de modo a possibilitar suporte adequado em casos de manutenção, ajuste ou necessidade de intervenção técnica.
d) A balança deverá ser entregue devidamente montada, calibrada e em condições de funcionamento, devendo ser acompanhada dos componentes, acessórios, manuais e documentos necessários à sua correta instalação, utilização e manutenção.
e) A contratada deverá fornecer **01 (uma) caldeira vertical**, com capacidade mínima de **60 kg/h de vapor**, apta à utilização com combustível do tipo **lenha ou GLP**, conforme especificação da Administração.
f) A caldeira deverá possuir **pressão de trabalho mínima de 6,2 kgf/cm²** e **pressão de teste hidrostático mínima de 9,4 kgf/cm²**, devendo atender às condições de segurança e resistência compatíveis com a operação industrial prevista.
g) As dimensões mínimas da caldeira deverão corresponder a **700 mm de diâmetro por 1.500 mm de altura, sem considerar a chaminé**.
h) O corpo cilíndrico da caldeira deverá ser confeccionado com chapas de espessura mínima de **7,7 mm**, enquanto as chapas dos espelhos deverão possuir espessura mínima de **12,5 mm**. Os tubos deverão apresentar diâmetro de **50,8 mm**, comprimento de **720 mm** e espessura mínima de parede de **3,2 mm**.
i) As chapas deverão ser fabricadas em aço compatível com as especificações **ASTM A283/A285**, e os tubos em **ASTM A178**, admitindo-se para os demais componentes aço SAE 1020 ou A3, conforme definido na memória de cálculo.
j) A caldeira deverá ser acompanhada de **duas válvulas de segurança de 3/4", com alavanca, vazão mínima de 501 kg/h e regulagem por molas cilíndricas**, além de manômetro, visor de nível, válvula de descarga de fundo, válvula de retenção e demais acessórios necessários ao funcionamento seguro.
k) A solução deverá contemplar ainda **40 metros de tubo galvanizado de 32 mm para linha de vapor**, conforme NBR 5580, e **8 metros de tubo galvanizado de 25 mm para linha de vapor**, também conforme NBR 5580.
l) A caldeira deverá ser entregue acompanhada de **prontuário e manual em conformidade com a NR-13**, bem como demais documentos técnicos e de segurança necessários à operação e manutenção do equipamento.
m) O equipamento deverá ser entregue **devidamente montado no Abatedouro Público Municipal de Pereiro/CE**, em condições adequadas de funcionamento, com **laudo técnico de inspeção e ART do responsável técnico**.
n) Todos os equipamentos, acessórios, componentes, tubulações, conexões, válvulas, instrumentos e demais elementos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar boa qualidade, procedência regular e compatibilidade entre si.
o) A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, posicionamento e demais providências necessárias à entrega dos equipamentos nos locais definidos pela Administração, sem custos adicionais não previstos na proposta.
p) A instalação e montagem deverão ser realizadas por profissionais habilitados e capacitados, quando exigido pela natureza do equipamento, observando-se as normas técnicas, de segurança do trabalho e as orientações dos fabricantes.
q) Quando necessário, deverão ser realizados testes de funcionamento, estanqueidade, segurança, calibração ou outros procedimentos técnicos destinados a comprovar que os equipamentos foram entregues em condições adequadas de uso.

r) A contratada deverá fornecer manuais de operação, manutenção e segurança em língua portuguesa, bem como fichas técnicas, certificados, laudos, registros e demais documentos necessários à utilização e fiscalização dos equipamentos.
s) A contratada deverá assegurar garantia mínima conforme definido neste Termo de Referência e responder por defeitos de fabricação, falhas de montagem, vícios ocultos ou qualquer desconformidade identificada durante o período de cobertura.
t) Constatado defeito, avaria, incompatibilidade, desempenho inadequado ou qualquer desconformidade em relação às especificações, a contratada deverá promover, sem ônus adicional, o reparo, ajuste, substituição de componentes ou, quando necessário, a substituição integral do equipamento, dentro do prazo definido pela Administração.
u) A contratada deverá manter capacidade técnica e operacional para prestar assistência e suporte durante o período de garantia, assegurando disponibilidade de peças, componentes e mão de obra especializada, quando aplicável.
v) A contratada deverá cumprir integralmente as condições previstas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no contrato ou instrumento equivalente e nos demais documentos integrantes do processo.

3.2 Responsabilidades e Penalidades

A contratada assumirá integral responsabilidade pela qualidade, adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos fornecidos, bem como pela regularidade dos acessórios, componentes, montagem, documentação técnica, assistência e demais obrigações previstas no instrumento contratual. Também responderá pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, logísticos e demais despesas decorrentes da execução.
Constituirão desconformidades, entre outras situações, a entrega de equipamento com características inferiores às especificadas, fornecimento de componente incompatível, ausência de acessórios obrigatórios, falta de prontuário, manual, laudo, ART ou documentação técnica exigida, montagem inadequada, funcionamento irregular, atraso injustificado, falhas de segurança ou descumprimento das condições de garantia e assistência técnica.
Em caso de inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, incluindo, conforme a natureza e gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa, na forma prevista no instrumento contratual;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.
Sem prejuízo das sanções administrativas, a contratada poderá responder civilmente pelos danos causados à Administração, aos equipamentos, às instalações, aos servidores ou a terceiros em decorrência de falhas de fabricação, montagem, instalação, assistência ou descumprimento das obrigações assumidas.

3.3 Fiscalização

A Administração Pública exercerá fiscalização integral sobre o fornecimento e a instalação dos equipamentos, podendo verificar especificações, dimensões, capacidade, materiais construtivos, acessórios, instrumentos, dispositivos de segurança, documentação técnica, condições de montagem, funcionamento e demais elementos necessários à comprovação da conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita.
A fiscalização poderá solicitar fichas técnicas, catálogos, certificados, manuais, laudos, ART, registros de inspeção, documentos de garantia e demais elementos comprobatórios, além de acompanhar testes, medições, calibrações e procedimentos de recebimento. No caso da caldeira, deverão ser verificados especialmente os requisitos relativos à pressão de trabalho, teste hidrostático, materiais, válvulas de segurança, manômetro, visor de nível, tubulações, prontuário e atendimento às exigências da NR-13. No caso da balança, deverão ser

conferidos capacidade, estrutura, módulo indicador, plataforma, tratamento superficial, funcionamento e condições de assistência técnica.
Constatadas falhas, inadequações ou desconformidades, a contratada deverá promover as correções, ajustes, substituições ou complementações necessárias nos prazos definidos pela Administração. O recebimento definitivo somente deverá ocorrer após a comprovação de que todos os equipamentos, acessórios e componentes foram entregues, montados e testados em conformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

3.4 Justificativa da exigência de compatibilidade dos atestados de capacidade técnica:

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação encontra fundamento nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa e, sobretudo, da garantia da execução adequada do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A exigência de Atestado de Capacidade Técnica no presente processo de contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada na execução de fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação, garantindo à Administração Pública maior segurança jurídica e eficiência na execução contratual.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública possui o dever de estabelecer critérios de habilitação que permitam verificar se os licitantes possuem qualificação técnica suficiente para cumprir as obrigações contratuais, evitando a contratação de empresas que não disponham de capacidade operacional ou experiência adequada para a execução dos serviços pretendidos.
Nesse contexto, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado constitui instrumento idôneo para comprovar que a empresa licitante já executou, de forma satisfatória, serviços de natureza semelhante ao objeto da contratação, demonstrando possuir experiência prática, estrutura organizacional e conhecimento operacional necessários para a adequada prestação dos serviços.
A exigência de experiência anterior mostra-se especialmente relevante para reduzir riscos administrativos, tais como:

- inexecução contratual;
- prestação inadequada dos serviços;
- paralisação das atividades contratadas;
- prejuízos ao interesse público decorrentes de falhas operacionais.

Além disso, a comprovação de capacidade técnica contribui para garantir que a empresa selecionada possua condições reais de cumprir as obrigações contratuais com eficiência, regularidade e qualidade, promovendo maior confiabilidade no processo de contratação e maior segurança para a Administração Pública.
Importa destacar que tal exigência não possui caráter restritivo ou limitador da competitividade, uma vez que se limita à comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia entre os licitantes.
Assim, a exigência de atestado de capacidade técnica tem como objetivo resguardar o interesse público, garantir a boa execução contratual e prevenir a contratação de empresas sem experiência ou estrutura adequada, contribuindo para que os serviços sejam executados de forma satisfatória e em conformidade com as necessidades da Administração.
Dessa forma, a previsão dessa exigência no instrumento convocatório encontra respaldo na legislação vigente e representa medida legítima e necessária para assegurar a eficiência, qualidade e segurança na execução do objeto contratual
Destarte, as exigências de qualificação técnica mostram-se diretamente vinculadas ao objeto, observam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e têm por finalidade resguardar o interesse público, garantindo que a futura contratada possua capacidade técnica comprovada

para executar os fornecimentos com qualidade, segurança jurídica e efetividade, minimizando riscos de falhas, retrabalho ou prejuízo à Administração.

3.5 Requisitos econômico-financeiros

Deverá ser previsto no instrumento convocatório que a empresa licitante demonstre ter capacidade econômica para fins de contratar com o município através da apresentação do Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

3.6 Justificativa Técnica para exigência de qualificação econômica para o objeto

A exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira, nos termos propostos, encontra amparo direto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 69, que autoriza a Administração a demandar a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante como condição para participação no certame, com vistas a assegurar a adequada execução do futuro contrato.

A previsão de apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, devidamente registrados na forma da lei, constitui medida essencial para aferir a real situação financeira da empresa, permitindo à Administração avaliar sua estabilidade econômica, capacidade de honrar compromissos e resistência a oscilações financeiras durante a execução contratual. Tal exigência está em consonância com as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente em seu Manual de Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, versão 2025, que destaca a importância da análise contábil como instrumento de mitigação de riscos de inexecução contratual.

Sob a perspectiva do interesse público, a adoção desses requisitos revela-se medida prudencial e necessária, na medida em que visa resguardar a Administração contra a contratação de empresas financeiramente incapazes, o que poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços, comprometimento de resultados institucionais e eventual dano ao erário.

Ademais, a doutrina especializada em contratações públicas é pacífica ao reconhecer que a qualificação econômico-financeira deve ser estabelecida de forma proporcional, razoável e alinhada à complexidade e ao vulto da contratação, exatamente como se propõe no presente caso, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento legítimo de seleção de propostas aptas à execução contratual.

Dessa forma, a exigência em questão se mostra juridicamente adequada, tecnicamente justificada e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, constituindo importante mecanismo de mitigação de riscos e de garantia da boa e regular execução do futuro contrato.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A futura contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar que o objeto seja executado ou fornecido de maneira adequada, eficiente, segura e compatível com a necessidade identificada pela Administração, sem antecipar ou restringir, nesta etapa, a definição da solução de mercado a ser posteriormente selecionada. As condições específicas da contratação deverão ser detalhadas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que compõem o processo, em conformidade com as características do objeto e com a solução considerada mais vantajosa para a Administração.

De modo geral, deverão ser observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os níveis de desempenho, os prazos, as condições de execução ou fornecimento e os demais parâmetros necessários ao atendimento da demanda administrativa. O objeto deverá estar em conformidade com a legislação aplicável, com as normas técnicas pertinentes e com os requisitos de segurança, qualidade, sustentabilidade e desempenho eventualmente incidentes, de modo a assegurar sua plena adequação à finalidade pública pretendida.

4.1 De maneira específica, para a futura contratação do objeto deste TR, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) O objeto deverá ser executado, fornecido ou disponibilizado em conformidade com as especificações, condições, quantitativos, prazos e demais requisitos que vierem a ser estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e, quando houver, no contrato ou instrumento equivalente.

b) A futura contratada deverá possuir capacidade jurídica, técnica, operacional, fiscal e trabalhista compatível com as exigências estabelecidas para a contratação, observados os limites e critérios previstos na legislação aplicável.

c) A execução deverá atender integralmente à necessidade administrativa que fundamentou a contratação, assegurando desempenho, qualidade, funcionalidade e adequação suficientes para o alcance dos resultados pretendidos.

d) Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos, despesas operacionais, logísticas, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais custos eventualmente incidentes, conforme a natureza da contratação.

e) As especificações e condições constantes da proposta apresentada pela futura contratada deverão guardar compatibilidade com as exigências estabelecidas pela Administração e, uma vez aceitas, integrarão as obrigações assumidas durante a execução contratual.

f) A futura contratada deverá cumprir os requisitos de habilitação definidos no processo de contratação, responsabilizando-se pela veracidade, autenticidade e regularidade das informações e dos documentos apresentados.

g) Quando exigível em razão da natureza do objeto, deverão ser apresentados registros, licenças, autorizações, certificações, inscrições, habilitações profissionais ou demais documentos expedidos pelos órgãos ou entidades competentes.

h) O objeto deverá observar, quando aplicáveis, as normas técnicas, regulamentares, sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade, proteção de dados, qualidade e demais disposições específicas relacionadas à sua natureza e finalidade.

i) Quando existentes normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou por outros organismos oficialmente reconhecidos e pertinentes ao objeto, deverão ser observados os requisitos aplicáveis à execução, ao fornecimento, ao desempenho ou à qualidade da solução.

j) A execução deverá observar princípios de eficiência, economicidade, qualidade, segurança, durabilidade e adequado aproveitamento dos recursos públicos, na medida em que tais requisitos sejam compatíveis com a natureza do objeto.

k) Quando aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade socioambiental, incluindo uso racional de recursos, prevenção de desperdícios, redução da geração de resíduos, destinação ambientalmente adequada e demais práticas compatíveis com a legislação ambiental pertinente e com as características da contratação.

l) A futura contratada deverá adotar todas as providências necessárias para evitar danos à Administração, aos usuários, a terceiros, ao patrimônio público e ao meio ambiente durante a execução do objeto, respondendo pelas consequências decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis, nos termos da legislação aplicável.

m) Deverão ser respeitados os prazos, condições, locais, formas de execução, entrega, recebimento, acompanhamento, fiscalização e demais procedimentos que forem estabelecidos nos documentos da contratação, conforme as características específicas do objeto.

n) A futura contratada deverá fornecer à Administração, quando solicitado, documentos, informações, registros e demais elementos necessários à comprovação da adequada execução do objeto e ao exercício da fiscalização.

o) Eventuais desconformidades identificadas durante a execução deverão ser corrigidas pela futura contratada nos prazos e condições estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.
p) A contratação deverá preservar condições adequadas de competitividade, evitando exigências desnecessárias ou desproporcionais que não guardem relação direta com o objeto, sua complexidade, seus riscos ou com os resultados pretendidos pela Administração.
q) A futura contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, na proposta aceita pela Administração e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

5 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: A adoção de critérios de sustentabilidade no Processo Licitatório constitui um instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando parâmetros ambientais, sociais e econômicos que orientam a escolha de bens e serviços. Tais critérios estimulam a criação e o fortalecimento de um mercado verde, ao exigir dos fornecedores práticas mais responsáveis, como a melhoria dos processos produtivos, a gestão ambiental eficiente e a oferta de produtos que facilitem a reciclagem, apresentem maior durabilidade, gerem menos resíduos e demandem menor consumo de matéria-prima, água e energia. Considerando que a Administração Pública figura como um dos principais agentes econômicos do país, sua atuação como compradora responsável induz transformações positivas no setor privado, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas empresariais e incentivando a adoção de padrões mais sustentáveis mesmo entre aqueles que ainda não os possuem. Assim, a incorporação de exigências ambientais nesta licitação visa não apenas mitigar eventuais impactos negativos ao meio ambiente, mas também impulsionar Políticas Públicas voltadas à proteção ambiental, à equidade social e ao crescimento econômico, fortalecendo o compromisso institucional do município com os objetivos de desenvolvimento sustentável e gerando benefícios concretos para toda a sociedade (MACÊDO, 2018).
Para que os procedimentos licitatórios promovam o uso racional e eficiente dos recursos naturais, é imprescindível que a relação de itens a serem adquiridos permita a identificação de produtos que apresentem menor impacto ambiental, que atendam integralmente às especificações técnicas de uso e que incorporem atributos relacionados à sustentabilidade social e econômica. Dessa forma, o processo de aquisição pública não se limita à análise dos aspectos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos — que compreende a extração da matéria-prima, os processos produtivos, a utilização e a destinação final —, mas também considera critérios tradicionais inerentes às licitações, como a avaliação do custo e da qualidade. Esse equilíbrio entre desempenho ambiental e eficiência econômica caracteriza o conceito de ecoeficiência, que se traduz na oferta de bens e serviços de qualidade, com preços competitivos, capazes de satisfazer as necessidades da Administração Pública, ao mesmo tempo em que minimizam os impactos negativos sobre o meio ambiente e reduzem a exploração dos recursos naturais (KRUMMENAUER *et al.*, 2010).
Assim, em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos Editais de Licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.
A contratação destinada ao fornecimento de balança tendal industrial e caldeira industrial para o Abatedouro Público Municipal de Pereiro/CE poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte, instalação, operação, manutenção e futura destinação dos equipamentos e de seus componentes. No caso da balança tendal, os impactos tendem a ser de menor intensidade e estão associados sobretudo ao emprego de

aço e componentes eletroeletrônicos, ao consumo de energia durante sua operação, à geração eventual de resíduos decorrentes de manutenção, substituição de peças e embalagens e aos deslocamentos necessários para entrega, instalação e assistência técnica. Quanto à caldeira industrial, os impactos apresentam maior relevância em razão do consumo de combustível, da geração de calor, das emissões atmosféricas decorrentes da combustão, do consumo de água, da geração de resíduos e da necessidade de manutenção periódica para assegurar funcionamento eficiente e ambientalmente adequado.

A caldeira especificada possui capacidade mínima de 60 kg/h de vapor e admite utilização de lenha ou GLP como combustível. Assim, durante sua operação poderão ocorrer emissões atmosféricas decorrentes do processo de combustão, cuja natureza e intensidade variarão conforme o combustível utilizado, as condições de queima, a eficiência do equipamento e a adequada realização das manutenções. No uso de lenha, também poderá haver geração de cinzas, fuligem e outros resíduos sólidos, além da necessidade de atenção à procedência do combustível vegetal. Dessa forma, deverão ser priorizadas condições de operação que favoreçam combustão eficiente, reduzam desperdícios de combustível e minimizem emissões e geração desnecessária de resíduos.

Também deverão ser considerados os impactos associados ao consumo de água no funcionamento da caldeira e nas operações de geração de vapor, bem como à eventual necessidade de purgas, limpeza e manutenção do sistema. O uso inadequado dos recursos hídricos ou a disposição incorreta de águas e resíduos provenientes dessas operações poderá produzir efeitos ambientais negativos. A operação deverá, portanto, observar práticas de uso racional da água, prevenção de vazamentos e manejo adequado dos resíduos e efluentes eventualmente gerados, em consonância com as condições técnicas do equipamento e com as normas aplicáveis.

Outro aspecto relevante corresponde ao ciclo de vida dos equipamentos. A balança tendal e a caldeira são constituídas predominantemente por componentes metálicos, válvulas, tubulações, instrumentos de controle, dispositivos eletroeletrônicos e outros materiais que podem gerar resíduos ao longo das atividades de manutenção ou ao final da vida útil. A escolha de equipamentos com qualidade construtiva, resistência, durabilidade, disponibilidade de assistência técnica e possibilidade de substituição de peças contribui para prolongar sua utilização e reduzir descartes prematuros. A modernização dos equipamentos também pode proporcionar efeito ambiental positivo, especialmente quando possibilitar operação mais eficiente, melhor aproveitamento dos insumos e redução de perdas durante o processo produtivo.

O transporte, a carga, a descarga e a instalação dos equipamentos também poderão resultar em consumo de combustíveis, emissões atmosféricas, geração de embalagens e resíduos de acondicionamento. Tais impactos podem ser reduzidos por meio de planejamento logístico, utilização racional de embalagens, adequada proteção dos equipamentos para evitar avarias e destinação ambientalmente apropriada dos materiais descartados. No caso da instalação da caldeira, deverão ainda ser adotados cuidados para prevenir vazamentos de combustíveis, óleos, graxas ou outras substâncias utilizadas durante montagem, testes e manutenção.

Diante disso, deverão ser incorporadas à contratação medidas ambientais proporcionais à natureza dos equipamentos, buscando conciliar segurança, eficiência operacional, durabilidade e redução dos impactos ambientais. As exigências de sustentabilidade deverão guardar relação direta com o objeto e não poderão comprometer o desempenho técnico, a segurança operacional ou a competitividade da contratação.

5.1 Requisitos ambientais que deverão ser observados na contratação

5.1.1 Eficiência no uso de combustíveis e energia

a) A caldeira deverá apresentar condições adequadas de funcionamento e eficiência operacional, de forma a evitar consumo excessivo de combustível e geração desnecessária de emissões decorrentes de combustão inadequada.

b) A operação e a manutenção do equipamento deverão buscar preservar seu desempenho energético, mediante regulagem, inspeção e conservação dos componentes relacionados à combustão, transferência de calor e geração de vapor.
c) A balança tendal deverá possuir consumo de energia compatível com sua finalidade, devendo ser evitado funcionamento desnecessário quando o equipamento não estiver em utilização.

5.1.2 Utilização e procedência do combustível

a) Quando a caldeira utilizar lenha, deverá ser observada a procedência regular do combustível vegetal, conforme a legislação ambiental aplicável, priorizando-se fornecedores que possam demonstrar sua origem lícita quando exigível.
b) O armazenamento de lenha, GLP ou outro combustível admitido deverá ocorrer de forma segura e organizada, evitando contato inadequado com o solo, fontes de ignição, água ou outras condições capazes de ocasionar riscos ambientais e operacionais.
c) Deverá ser evitada a utilização de materiais inadequados como combustível, especialmente resíduos, madeiras tratadas, pintadas, contaminadas ou outros materiais cuja combustão possa elevar a geração de poluentes.

5.1.3 Controle de emissões atmosféricas

a) A caldeira deverá ser instalada e operada de maneira a favorecer combustão eficiente e minimizar a geração de fumaça, fuligem e outros poluentes atmosféricos.
b) Os componentes relacionados à combustão, exaustão e condução dos gases deverão ser mantidos em adequado estado de conservação e funcionamento.
c) A manutenção preventiva e corretiva deverá compreender, quando pertinente, a limpeza e inspeção das superfícies, tubulações, chaminé e demais elementos capazes de influenciar o desempenho da combustão e as emissões.

5.1.4 Uso racional da água

a) A operação da caldeira deverá observar práticas de uso racional da água, evitando desperdícios durante alimentação, geração de vapor, testes, limpeza e manutenção.
b) Deverão ser adotadas medidas para identificação e correção de vazamentos, falhas em válvulas, conexões ou demais componentes que possam ocasionar perda desnecessária de água.
c) As águas provenientes de purgas, limpeza ou outros procedimentos deverão receber manejo compatível com suas características, evitando lançamentos inadequados no solo ou em sistemas não destinados a essa finalidade.

5.1.5 Gestão de cinzas e resíduos decorrentes da combustão

a) Quando utilizada lenha, as cinzas e demais resíduos sólidos provenientes da combustão deverão ser coletados, acondicionados e destinados de maneira ambientalmente adequada.
b) Não será permitido o descarte indiscriminado de cinzas, fuligem ou resíduos de combustão em áreas abertas, cursos d'água, redes de drenagem ou locais inadequados.
c) A retirada dos resíduos deverá ocorrer com periodicidade suficiente para evitar acúmulos capazes de prejudicar o desempenho da caldeira ou causar dispersão de partículas no ambiente.

5.1.6 Manutenção preventiva e prolongamento da vida útil

a) A contratada deverá fornecer equipamentos novos, resistentes e adequados à utilização prevista, visando ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras.
b) Durante o período de garantia e assistência técnica, deverão ser priorizados reparos e substituições de componentes sempre que tecnicamente possíveis, evitando o descarte integral do equipamento quando a falha puder ser solucionada por intervenção localizada.
c) As manutenções deverão ser executadas por profissionais qualificados, utilizando peças e componentes compatíveis com os equipamentos.

5.1.7 Gestão de peças, componentes e resíduos industriais

a) Peças metálicas, válvulas, manômetros, cabos, componentes eletroeletrônicos e demais materiais substituídos deverão receber destinação compatível com sua natureza.

b) Sempre que tecnicamente possível, materiais metálicos e outros resíduos recicláveis deverão ser encaminhados para reutilização ou reciclagem.
c) Resíduos eventualmente contaminados por óleos, graxas, combustíveis ou outras substâncias deverão ser segregados e destinados conforme a legislação ambiental aplicável.

5.1.8 Embalagens, transporte e logística

a) As embalagens deverão ser adequadamente dimensionadas para proteger os equipamentos durante transporte e entrega, evitando excessos desnecessários de plástico, madeira, papelão ou outros materiais.
b) Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais de embalagem reutilizáveis ou recicláveis.
c) O transporte e a entrega deverão ser planejados de forma eficiente, reduzindo deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissões associadas à logística.
d) A contratada deverá adotar cuidados de carga, descarga e montagem capazes de evitar avarias que ocasionem substituições, desperdícios ou geração prematura de resíduos.

5.1.9 Prevenção de vazamentos e contaminações

a) Durante instalação, funcionamento, testes e manutenção deverão ser adotadas medidas preventivas destinadas a evitar derramamentos de combustíveis, óleos, graxas ou outras substâncias.
b) Caso ocorra vazamento ou derramamento imputável à contratada durante a execução das atividades sob sua responsabilidade, deverão ser adotadas imediatamente medidas de contenção, limpeza e destinação dos resíduos gerados.

5.1.10 Compatibilidade entre sustentabilidade, segurança e desempenho

a) A adoção de requisitos ambientais não poderá comprometer as condições de segurança, resistência, precisão, pressão de trabalho, geração de vapor ou demais parâmetros técnicos indispensáveis ao funcionamento da balança e da caldeira.
b) As práticas de sustentabilidade deverão ser compatibilizadas com as exigências sanitárias, operacionais e de segurança aplicáveis ao Abatedouro Público Municipal.
c) Deverá ser priorizada a aquisição de equipamentos cuja durabilidade, manutenção e eficiência contribuam para redução do consumo de recursos e dos impactos ambientais ao longo de sua vida útil.

5.1.11 Registros e fiscalização das práticas ambientais

a) A contratada deverá observar as exigências ambientais estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, fornecendo informações e documentos comprobatórios quando solicitados pela fiscalização.
b) A Administração poderá verificar as condições de entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos e solicitar medidas corretivas quando forem constatadas situações capazes de ocasionar desperdício de recursos, geração desnecessária de resíduos ou riscos de contaminação.
c) As exigências ambientais e sua fiscalização deverão ser proporcionais à natureza e ao escopo da contratação, sem imposição de obrigações estranhas ou desnecessárias ao fornecimento pretendido.

5.2 Base legal e normativa ambiental aplicável (com observância de atualizações)

Considerando a natureza do objeto, especialmente o fornecimento e a futura operação de balança tendal industrial e caldeira industrial no Abatedouro Público Municipal de Pereiro/CE, poderão ser estabelecidos critérios de sustentabilidade, segurança ambiental, eficiência no uso de recursos, controle de emissões e adequada gestão de resíduos, observadas as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis. Deverão ser consideradas, ainda, as atualizações normativas supervenientes durante a execução contratual, sempre naquilo que guardar pertinência com os equipamentos, sua instalação, operação, manutenção e destinação final.

a) **Política Nacional do Meio Ambiente – Lei nº 6.938/1981:** estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente e seus instrumentos, servindo de fundamento geral para a prevenção e o

controle de impactos ambientais decorrentes de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

b) **Constituição Federal de 1988 – art. 225:** estabelece o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o dever do Poder Público e da coletividade de defendê-lo e preservá-lo, constituindo fundamento para a incorporação de critérios ambientais às contratações públicas.

c) **Lei de Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/1998:** dispõe sobre sanções penais e administrativas decorrentes de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, sendo pertinente, entre outros aspectos, à prevenção do descarte inadequado de resíduos, emissões irregulares e demais condutas ambientalmente lesivas.

d) **Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010:** estabelece princípios e diretrizes para prevenção e redução da geração de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, aplicáveis aos resíduos provenientes de embalagens, peças, componentes metálicos, materiais eletroeletrônicos, cinzas e demais resíduos eventualmente associados à instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

e) **Lei nº 12.651/2012 – proteção da vegetação nativa e controle de produtos florestais:** apresenta relevância especialmente em razão da possibilidade de utilização de lenha como combustível da caldeira. Quando se tratar de produto florestal sujeito ao controle, deverão ser observadas as regras relativas à origem, transporte e armazenamento. O Ibama informa que a lenha de origem nativa integra os produtos submetidos ao Documento de Origem Florestal – DOF, nos casos previstos na regulamentação.

f) **Normas ambientais relativas às emissões atmosféricas de fontes fixas:** deverão ser observadas, quando aplicáveis à capacidade, ao tipo de combustível e às características da instalação, as normas que disciplinem padrões de emissão e controle de poluentes provenientes da combustão em equipamentos estacionários, bem como eventuais exigências do órgão ambiental competente.

g) **Norma Regulamentadora nº 13 – NR-13:** embora possua natureza predominantemente relacionada à segurança e saúde no trabalho, sua observância é particularmente relevante para a caldeira, por estabelecer requisitos para gestão da integridade estrutural, instalação, inspeção, operação e manutenção de caldeiras, vasos de pressão, tubulações e equipamentos abrangidos pela norma. A aplicabilidade concreta deverá ser verificada de acordo com as características do equipamento fornecido.

h) **Demais Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho:** conforme as características da instalação e operação dos equipamentos, poderão ainda ser pertinentes normas relacionadas a máquinas e equipamentos, instalações elétricas, inflamáveis e combustíveis, movimentação de materiais e prevenção contra incêndios, entre outras aplicáveis ao ambiente operacional do abatedouro.

i) **ABNT NBR ISO 14001:** poderá ser utilizada como referência de boas práticas relacionadas à gestão ambiental, especialmente quanto à identificação, controle e redução de impactos ambientais associados às atividades e processos das organizações, sem que sua certificação seja presumida como requisito obrigatório, salvo se tecnicamente justificada.

j) **ABNT NBR ISO 50001:** poderá ser considerada como referência quanto às práticas de gestão e eficiência energética, especialmente em razão do consumo de energia e combustível associado ao funcionamento da caldeira e dos demais equipamentos.

k) **ABNT NBR 10004 e demais normas técnicas aplicáveis à gestão de resíduos:** deverão ser consideradas, em suas versões vigentes e quando pertinentes, para auxiliar na identificação, classificação e adequada destinação dos resíduos gerados em atividades de instalação, manutenção e operação.

l) **Normas técnicas específicas de fabricação, instalação, ensaios e operação dos equipamentos:** deverão ser observadas as normas da ABNT, regulamentos técnicos, requisitos metrológicos e demais padrões aplicáveis à balança tendal, à caldeira, às

tubulações, aos dispositivos de segurança e aos respectivos componentes, sempre de acordo com as especificações e condições concretas da contratação.

m) **Legislação ambiental estadual e municipal:** deverão ser observadas as normas expedidas pelos órgãos ambientais estaduais e municipais competentes, especialmente quanto ao licenciamento, controle de emissões, armazenamento e utilização de combustíveis, gestão de resíduos, uso de recursos naturais e demais exigências que incidam sobre a operação do Abatedouro Público Municipal.

5.3 Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS

A contratação apresenta aderência a alguns dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030**, especialmente na medida em que busca modernizar a infraestrutura do abatedouro, promover maior eficiência no uso de recursos, ampliar a segurança operacional e incorporar práticas de consumo e produção mais sustentáveis. O alinhamento não significa que a contratação, isoladamente, seja suficiente para alcançar as respectivas metas, mas demonstra sua contribuição potencial para objetivos mais amplos de sustentabilidade.

O principal alinhamento ocorre com o **ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis**, especialmente com as metas relacionadas ao uso eficiente dos recursos naturais, redução da geração de resíduos e promoção de práticas de compras públicas sustentáveis. A aquisição de equipamentos mais duráveis, eficientes e passíveis de manutenção, associada à correta destinação de resíduos e à racionalização do consumo de insumos, guarda relação direta com esse objetivo. A própria Meta 12.7 trata expressamente da promoção de práticas de compras públicas sustentáveis.

Também há relação com o **ODS 7 – Energia Limpa e Acessível**, especialmente com a Meta 7.3, que busca aumentar a eficiência energética. Embora a caldeira possa utilizar lenha ou GLP, sua substituição por equipamento moderno e adequadamente dimensionado poderá contribuir para melhor aproveitamento energético e redução de desperdícios de combustível, desde que operada e mantida corretamente.

O objeto também possui interface com o **ODS 6 – Água Potável e Saneamento**, particularmente em razão do uso de água e vapor nos processos de higienização e sanitização do abatedouro. A operação adequada da caldeira, associada ao uso racional da água, à prevenção de perdas e ao correto manejo de efluentes, relaciona-se às metas de melhoria da eficiência no uso da água e de redução da poluição.

Por fim, verifica-se relação com o **ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico**, sobretudo quanto à modernização tecnológica, aumento da produtividade e promoção de ambientes de trabalho mais seguros. A substituição de equipamentos deteriorados por equipamentos novos, adequados e submetidos a requisitos técnicos e de segurança contribui para melhores condições operacionais e para a proteção dos trabalhadores envolvidos nas atividades do abatedouro.

Dessa forma, os ODS **6, 7, 8 e 12** mostram-se os mais diretamente relacionados ao objeto, com destaque para o **ODS 12**, por sua vinculação mais imediata às práticas de compras públicas sustentáveis, eficiência no uso de recursos e gestão responsável de resíduos.

6 - SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):

8.1 O objeto, desta licitação, Aquisição de 01 (uma) balança tendal industrial e 01 (uma) caldeira industrial, incluindo os equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos

necessários ao seu adequado funcionamento no Abatedouro Público Municipal, deverá atender a Secretaria de Agricultura do Município Pereiro/CE.
8.2 O fornecimento será executado conforme discriminado abaixo:
8.2.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da expedição da "Ordem de Compras" pelas secretarias contratantes, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.
8.3 O objeto desta licitação será recusado nos seguintes casos:
8.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;
8.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;
8.4 O objeto, desta licitação, que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
8.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
8.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato (anexo I).
8.5 O fornecimento do objeto, deve ser feito por meio de documento de "Ordem de Compra", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.
8.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.
8.7 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos itens, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.
8.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.
8.7.2 Deverá vir acompanhada a Fatura da Nota Fiscal os seguintes documentos:
a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

9.1 Não será admitida a entrega dos equipamentos pela contratada sem que esta esteja de posse da "Ordem de Compra", Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

9.1.1 Os itens fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, "Ordem de Compra" ou outro instrumento similar.

9.2 De posse dos documentos que devem acompanhar objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

9.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação especifica no Edital e anexos;

9.2.2 Aprovando os equipamentos após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

9.2.3 Na hipótese de irregularidades, somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 **Fiscalização:**

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput);

10.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Pereiro/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.7 Gestor do Contrato (Artigo 8º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):
I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei n2 14.133/2021;
XV- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
XIX- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.
10.8 A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do § 1º, do art. 7º, do Anexo VI do Decreto 310/2023, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem.
a) Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado;
b) O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 **Do Recebimento:** O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.
11.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos neste termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.
11.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.
11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
11.8 **Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
11.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.9.1 O prazo de validade;
11.9.2 A data da emissão;
11.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.
11.9.4 O período respectivo de execução do contrato.
11.9.5 O valor a pagar; e
11.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
11.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;
11.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
11.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

12 - PRAZO DE PAGAMENTO:
12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.
12.2 Forma de pagamento:
12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
12.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.
12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 Forma de fornecimento:

13.2.1 O fornecimento do objeto será de forma integral, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de "Ordem de Compra" enviado a contratada**.**

14 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1 - **Habilitação jurídica:**

14.1.1 No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 No caso de **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando for o caso, dos documentos que comprovem os poderes de administração e representação do licitante.

14.1.3 No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

14.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

14.1.5 No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

14.1.6 No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.1.7 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendendor.gov.br.

14.1.8 Cópia de documento oficial com foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

14.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 - **Prova de inscrição na:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3 - **Regularidade fiscal e trabalhista:**

14.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
14.3.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
14.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.
14.4 - **Qualificação técnica:**
14.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos e materiais em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.
a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas.
b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.4.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.
14.4.2 Os atesto de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
14.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
14.5 **Qualificação econômico-financeira:**
14.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei n° 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;
14.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;
a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.
b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
14.6 **Outras exigências:**
14.6.1 Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único;
a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
14.6.1 A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
15.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 104.911,18 (cento e quatro mil, novecentos e onze reais e dezoito centavos)** e o detalhamento pode ser verificado no anexo II do ETP.
15.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
15.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, conforme solicitação de disponibilidade orçamentária das devidas dotações (anexo II).
16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
a) 05.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA:
Dotação: 04.122.0037.2.024.0000 - Agricultura - Custeio Administrativo.
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 76/2026
DATA DE INÍCIO DA ELABORAÇÃO: 22/09/2026

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pereiro
Fls
C.P.L.

1 - INTRODUÇÃO: As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de Políticas Públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos Recursos Públicos. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

2 - UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE BALANÇA TENDAL INDUSTRIAL E CALDEIRA INDUSTRIAL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO, DESTINADOS AO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEREIRO, CEARÁ, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABATE E PROCESSAMENTO, BEM COMO À ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DO ESTABELECIMENTO.

4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: O objeto da presente contratação é classificado como **bem/serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais praticadas no mercado.
A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Pereiro/CE.

5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A aquisição de balança tendal industrial e caldeira industrial mostra-se relevante para a modernização, estruturação e melhoria das atividades desenvolvidas no Abatedouro Público Municipal de Pereiro/CE, considerando que esses equipamentos desempenham funções distintas, porém complementares, no fluxo operacional do estabelecimento. A adequação da infraestrutura de um abatedouro não se limita à disponibilização de espaço físico, sendo igualmente necessária a existência de equipamentos capazes de assegurar maior controle sobre as etapas de processamento, melhor aproveitamento da produção, condições adequadas de higienização e maior padronização dos procedimentos executados. Nesse contexto, a incorporação desses equipamentos contribui para tornar as operações mais organizadas, mensuráveis e compatíveis com as exigências técnicas inerentes ao processamento de produtos de origem animal.
A balança tendal industrial possui papel importante no controle quantitativo da produção, pois permite a pesagem das carcaças diretamente no fluxo de abate, possibilitando o registro de dados relacionados ao peso, rendimento e aproveitamento dos animais processados. Essas informações subsidiam o acompanhamento da produtividade, a identificação de perdas, a comparação entre lotes e a avaliação da eficiência do processamento. Baptista et al. (1999) destacam que o peso da carcaça constitui importante indicador da produção e ponto de partida para a avaliação de perdas em estabelecimentos frigoríficos, enquanto Vaz et al. (2013) utilizam a mensuração do peso das carcaças como elemento essencial para a análise de rendimento e da receita industrial dos cortes obtidos. Além disso, a obtenção de dados confiáveis de pesagem também pode auxiliar no planejamento de etapas posteriores do processamento, uma vez que características como o peso da carcaça influenciam, por

exemplo, o comportamento térmico durante o resfriamento, conforme demonstrado por Overholt et al. (2019).

A caldeira industrial, por sua vez, constitui equipamento de suporte fundamental à geração de energia térmica necessária à produção de vapor e/ou água quente empregados em diferentes operações do estabelecimento, especialmente nos procedimentos de higienização, limpeza e demais etapas que demandem calor de processo. Widell et al. (2013) observam que o vapor é amplamente empregado em instalações de processamento de alimentos tanto nas operações industriais quanto na produção de água quente destinada à limpeza, evidenciando sua importância para a infraestrutura funcional desses estabelecimentos. Em abatedouros, a disponibilidade adequada de água quente e vapor favorece a execução de procedimentos de limpeza de equipamentos, utensílios, superfícies e áreas de processamento, contribuindo para a remoção de resíduos orgânicos e para a redução das condições favoráveis à permanência e multiplicação de microrganismos.

A importância sanitária dessa infraestrutura também é corroborada por estudos que demonstram a contribuição de tratamentos térmicos para o controle microbiológico em ambientes e carcaças. Small et al. (2007) verificaram que a associação entre lavagem sob pressão e aplicação de vapor pode proporcionar reduções relevantes da contaminação microbiológica, enquanto Dorsa et al. (1996) demonstraram a eficácia de tratamentos com água quente e vapor na redução de microrganismos presentes em carcaças bovinas e ovinas. Colla et al. (2012) ressaltam que os procedimentos de higienização em abatedouros têm como finalidade remover resíduos e reduzir microrganismos capazes de comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos produtos. Dessa forma, a disponibilização da balança tendal e da caldeira industrial, acompanhadas dos acessórios, componentes e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento, contribui para ampliar o controle da produção, a eficiência operacional, a padronização dos processos e as condições de higienização e processamento do Abatedouro Público Municipal de Pereiro/CE.

6 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A contratação prevista está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), com sua execução planejada para o mês de novembro de 2026. Essa iniciativa foi cuidadosamente alinhada aos objetivos e diretrizes estabelecidos no planejamento estratégico da administração, garantindo que a implementação ocorra de acordo com as necessidades e prioridades previamente definidas, além de assegurar a conformidade com as metas institucionais estabelecidas para o período.

7 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A futura contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar que o objeto seja executado ou fornecido de maneira adequada, eficiente, segura e compatível com a necessidade identificada pela Administração, sem antecipar ou restringir, nesta etapa, a definição da solução de mercado a ser posteriormente selecionada. As condições específicas da contratação deverão ser detalhadas no Termo de Referência e nos demais instrumentos que compõem o processo, em conformidade com as características do objeto e com a solução considerada mais vantajosa para a Administração.

De modo geral, deverão ser observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os níveis de desempenho, os prazos, as condições de execução ou fornecimento e os demais parâmetros necessários ao atendimento da demanda administrativa. O objeto deverá estar em conformidade com a legislação aplicável, com as normas técnicas pertinentes e com os requisitos de segurança, qualidade, sustentabilidade e desempenho eventualmente incidentes, de modo a assegurar sua plena adequação à finalidade pública pretendida.

7.1 De maneira específica, para a futura contratação do objeto deste ETP, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) O objeto deverá ser executado, fornecido ou disponibilizado em conformidade com as especificações, condições, quantitativos, prazos e demais requisitos que vierem a ser estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento convocatório e, quando houver, no contrato ou instrumento equivalente.
b) A futura contratada deverá possuir capacidade jurídica, técnica, operacional, fiscal e trabalhista compatível com as exigências estabelecidas para a contratação, observados os limites e critérios previstos na legislação aplicável.
c) A execução deverá atender integralmente à necessidade administrativa que fundamentou a contratação, assegurando desempenho, qualidade, funcionalidade e adequação suficientes para o alcance dos resultados pretendidos.
d) Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos, despesas operacionais, logísticas, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais custos eventualmente incidentes, conforme a natureza da contratação.
e) As especificações e condições constantes da proposta apresentada pela futura contratada deverão guardar compatibilidade com as exigências estabelecidas pela Administração e, uma vez aceitas, integrarão as obrigações assumidas durante a execução contratual.
f) A futura contratada deverá cumprir os requisitos de habilitação definidos no processo de contratação, responsabilizando-se pela veracidade, autenticidade e regularidade das informações e dos documentos apresentados.
g) Quando exigível em razão da natureza do objeto, deverão ser apresentados registros, licenças, autorizações, certificações, inscrições, habilitações profissionais ou demais documentos expedidos pelos órgãos ou entidades competentes.
h) O objeto deverá observar, quando aplicáveis, as normas técnicas, regulamentares, sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade, proteção de dados, qualidade e demais disposições específicas relacionadas à sua natureza e finalidade.
i) Quando existentes normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou por outros organismos oficialmente reconhecidos e pertinentes ao objeto, deverão ser observados os requisitos aplicáveis à execução, ao fornecimento, ao desempenho ou à qualidade da solução.
j) A execução deverá observar princípios de eficiência, economicidade, qualidade, segurança, durabilidade e adequado aproveitamento dos recursos públicos, na medida em que tais requisitos sejam compatíveis com a natureza do objeto.
k) Quando aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade socioambiental, incluindo uso racional de recursos, prevenção de desperdícios, redução da geração de resíduos, destinação ambientalmente adequada e demais práticas compatíveis com a legislação ambiental pertinente e com as características da contratação.
l) A futura contratada deverá adotar todas as providências necessárias para evitar danos à Administração, aos usuários, a terceiros, ao patrimônio público e ao meio ambiente durante a execução do objeto, respondendo pelas consequências decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis, nos termos da legislação aplicável.
m) Deverão ser respeitados os prazos, condições, locais, formas de execução, entrega, recebimento, acompanhamento, fiscalização e demais procedimentos que forem estabelecidos nos documentos da contratação, conforme as características específicas do objeto.
n) A futura contratada deverá fornecer à Administração, quando solicitado, documentos, informações, registros e demais elementos necessários à comprovação da adequada execução do objeto e ao exercício da fiscalização.
o) Eventuais desconformidades identificadas durante a execução deverão ser corrigidas pela futura contratada nos prazos e condições estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pereiro
Fls
C.P.L.

p) A contratação deverá preservar condições adequadas de competitividade, evitando exigências desnecessárias ou desproporcionais que não guardem relação direta com o objeto, sua complexidade, seus riscos ou com os resultados pretendidos pela Administração.
q) A futura contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, na proposta aceita pela Administração e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

8 - MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: Segundo Duro e Dorneles (2019a), as estimativas numéricas cumprem um papel importante ao oferecer respostas quantitativas de forma ágil, sem exigir exatidão absoluta, mas com precisão suficiente para atender à demanda da situação concreta. Os mesmos autores (2021) complementam que o "número estimado" não é escolhido aleatoriamente, mas resulta de observações e estratégias que buscam uma maior aproximação da realidade, sendo considerado mais preciso quanto menor for seu desvio da quantidade real.
Nesse contexto, embora a matemática esteja historicamente associada à busca pela exatidão — como evidenciam expressões como "matematicamente", "exatamente" ou "precisamente" —, é possível compreender que, no tratamento de problemas práticos, a estimativa não configura uma contradição, mas sim uma necessidade funcional (DURO; DORNELES, 2019b).
Assim, esta memória de cálculo (Anexo I) é parte integrante do processo de planejamento e fundamenta a escolha das quantidades licitadas, garantindo transparência e eficiência no uso dos Recursos Públicos.
A Secretaria Municipal de Agricultura formaliza a presente demanda visando à substituição e modernização de equipamentos fundamentais para a infraestrutura operacional do Abatedouro Municipal: 01 (uma) Balança Tendal Industrial e 01 (uma) Caldeira Industrial.
Os equipamentos em operação atualmente encontram-se no limite de sua vida útil, apresentando desgaste severo decorrente do uso contínuo ao longo dos anos. Essa situação resulta em recorrentes paradas não programadas no processo de abate, elevados custos de manutenção e riscos operacionais, tornando indispensável a atualização patrimonial do local.
O Abatedouro Municipal desempenha papel estratégico no abastecimento e no desenvolvimento econômico local. A paralisia da linha de abate devido a falhas nos equipamentos atuais prejudica diretamente os produtores locais e a cadeia de fornecimento de carne. A aquisição de equipamentos novos assegura fluxo contínuo e confiabilidade ao serviço prestado.
O cumprimento dos padrões fixados pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e demais órgãos fiscalizadores exige processos de higienização contínuos e medição precisa das carcaças. A nova caldeira garantirá o fornecimento de água quente e vapor essenciais para a sanitização das instalações e a esterilização de utensílios, enquanto a nova balança tendal garantirá a precisão metrológica necessária para o controle sanitário e comercial.
Equipamentos modernos possuem maior eficiência energética, reduzindo o consumo de insumos para a geração de vapor e otimizando o tempo de processamento das carcaças na linha de abate.
A substituição da caldeira é imperativa sob a ótica da segurança do trabalho (NR-13), prevenindo riscos estruturais e operacionais inerentes a vasos de pressão antigos. A instalação de novos equipamentos modernos garante proteção à integridade física dos servidores e operadores que atuam diariamente na unidade.

Tabela I: Especificação do item, com indicação da respectiva unidade de medida e quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

1	**BALANÇA TENDAL DIGITAL.** COM CAPACIDADE PARA PESAR ATÉ 500 KG, PARA TRILHOS + MODULO INDICADOR, PLATAFORMA DE NO MÍNIMO 0,6M, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE GALVANIZADO A FOGO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 350KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.	UNIDADE	1
2	**CALDEIRA VERTICAL.** CAPACIDADE 60KG/H DE VAPOR, TIPO DE COMBUSTÍVEL: LENHA; PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO DE 6,2 KGF/CM², PRESSÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO MÍNIMO: 9,4 KGF/CM²; DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO X ALTURA 700MM X 1.500MM (SEM CHAMINÉ); MATERIAL: CHAPAS DO CORPO CILÍNDRICO MÍNIMO: 7,7MM - CHAPAS DOS ESPELHOS MÍNIMO: 12,5MM; TUBOS: DIÂMETRO 50,8MMX 720MM X 3,2MM DE PAREDE; TODAS AS CHAPAS DE AÇO ASTAM-A283/285 E OS TUBOS EM ASTAM-A178; DEMAIS MATERIAIS EM AÇO SAE-1020 OU A3. ACOMPANHA: DUAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM DIÂMETRO DE 3/4 COM ALAVANCA, COM VAZÃO 501KG/H, REGULADAS ATRAVÉS DE MOLAS CILÍNDRICAS. MANÔMETRO, VISOR DE NÍVEL, VÁLVULA DE DESCARGA DE FUNDO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, 40 METROS DE TUBO GALVANIZADO DE 32MM PARA LINHA DE VAPOR CONFORME NBR 5580, 8 METROS DE TUBO GALVANIZADO DE 25MM PARA LINHA DE VAPOR CONFORME NBR 5580, PRONTUÁRIO E MANUAL NR13. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO, NO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, COM LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO E ART DO RESPONSÁVEL.	UNIDADE	1

Observação: A exigência de assistência técnica situada a uma distância máxima de 350 km da sede do Município de Pereiro/CE fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de suporte à balança tendal industrial durante sua vida útil, especialmente em situações que demandem manutenção corretiva, ajustes, calibrações ou outras intervenções técnicas presenciais. A localização da assistência técnica constitui fator relevante para a eficiência da manutenção, uma vez que maiores distâncias tendem a ampliar o tempo de deslocamento dos profissionais, os custos logísticos associados ao atendimento e o período de indisponibilidade do equipamento. Yang et al. (2024), ao analisarem a localização de estações de manutenção e o despacho de técnicos para atendimento de falhas, demonstram que a disposição geográfica dos pontos de assistência influencia diretamente o tempo de resposta, a eficiência operacional e os custos da manutenção, sendo a redução dos deslocamentos um elemento capaz de proporcionar respostas mais rápidas e diminuir os impactos econômicos decorrentes das interrupções operacionais. Dessa forma, a delimitação de distância para a assistência técnica busca assegurar maior celeridade nos atendimentos, reduzir custos e riscos decorrentes de deslocamentos excessivos e evitar períodos prolongados de paralisação da balança, contribuindo para a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas no Abatedouro Público Municipal.

9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO: Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa (s) aptas (s), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Além disso, faz-se necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que represente o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

9.1 Ante o exposto, foram vislumbradas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

9.1.1 Solução 1: Contratação de empresa apta para fornecimento da solução, por meio de licitação usual ou contratação direta, quando cabível.

Descrição: Esta alternativa consiste na realização de procedimento licitatório ou de contratação direta, nas hipóteses legalmente admitidas, para seleção de empresa apta ao fornecimento da balança tendal industrial e da caldeira industrial, incluindo os respectivos acessórios, componentes e demais elementos indispensáveis ao funcionamento adequado dos equipamentos.

A Administração poderá definir previamente as especificações técnicas necessárias, tais como capacidade, dimensões, materiais construtivos, potência, faixa de operação, condições de alimentação, sistemas de segurança, acessórios, dispositivos de controle, requisitos de instalação, garantia e demais características pertinentes a cada equipamento. Essa modelagem permite maior adequação entre os bens adquiridos e as condições reais de funcionamento do Abatedouro Público Municipal.

A balança tendal deverá ser compatível com a rotina de pesagem das carcaças e com a estrutura existente ou planejada para o estabelecimento, possibilitando controle mais adequado da produção, registro dos pesos e acompanhamento do rendimento operacional. A caldeira industrial, por sua vez, deverá possuir capacidade e características compatíveis com a demanda do abatedouro, fornecendo energia térmica ou vapor nas condições necessárias às atividades de higienização, processamento e demais usos previstos na operação do estabelecimento.

A contratação com fornecedor selecionado mediante procedimento próprio também permite estabelecer de forma clara as condições de entrega, montagem, instalação, testes, treinamento, garantia, manutenção inicial e assistência técnica, quando esses serviços forem necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos. Dessa forma, a Administração poderá concentrar no mesmo processo as exigências técnicas e operacionais indispensáveis ao resultado pretendido.

9.1.2 Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços, quando existente instrumento compatível e juridicamente aplicável.

Descrição: Esta alternativa consiste na adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade pública, desde que nela estejam registrados equipamentos com especificações técnicas compatíveis com as necessidades do Município de Pereiro/CE, haja disponibilidade de quantitativos e os preços e condições registrados se mostrem vantajosos.

A solução pode proporcionar maior celeridade administrativa, especialmente quando houver ata vigente contemplando balança tendal industrial e caldeira industrial com capacidades, dimensões, sistemas de segurança, acessórios e demais características compatíveis com o projeto e com as condições de funcionamento do Abatedouro Público Municipal.

Entretanto, sua utilização depende da existência efetiva de ata compatível com as especificações necessárias. Equipamentos industriais possuem características técnicas próprias e podem variar significativamente quanto à capacidade, configuração, instalação, alimentação, sistemas de controle, acessórios e requisitos de segurança. Dessa forma, uma ata existente poderá não atender integralmente às condições técnicas e operacionais do estabelecimento.

Além disso, deverão ser observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à adesão, inclusive quanto à demonstração da vantajosidade, disponibilidade de saldo, compatibilidade das especificações e concordância dos órgãos e fornecedores envolvidos.

9.2 Análise das soluções e escolha da alternativa mais adequada

Considerando as necessidades identificadas neste estudo, entende-se que a alternativa que melhor atende à realidade atual do Município de Pereiro/CE é a **Solução 1: contratação de empresa apta para fornecimento da solução, por meio de licitação usual ou contratação direta, quando cabível**.

A escolha se justifica, inicialmente, pela natureza específica dos equipamentos pretendidos. A balança tendal industrial e a caldeira industrial desempenham funções distintas e apresentam requisitos técnicos próprios, relacionados à capacidade de operação, estrutura, materiais, sistemas de segurança, instalação, alimentação e compatibilidade com o ambiente onde

serão utilizadas. A contratação mediante procedimento próprio permite que a Administração estabeleça especificações diretamente vinculadas às condições do Abatedouro Público Municipal, reduzindo o risco de aquisição de equipamentos inadequados ou incompatíveis com a infraestrutura disponível.

No caso da balança tendal, a definição adequada da capacidade, do sistema de pesagem, da estrutura de sustentação, dos componentes e das condições de instalação é necessária para que o equipamento possa ser incorporado ao fluxo operacional de abate e permitir a pesagem segura e precisa das carcaças. Quanto à caldeira industrial, a escolha exige atenção ainda maior a aspectos como capacidade de geração, pressão de trabalho, sistemas de controle e segurança, acessórios, condições de alimentação e demais requisitos necessários ao funcionamento seguro e eficiente. A Solução 1 permite que esses elementos sejam definidos previamente no Termo de Referência, de acordo com a necessidade concreta do estabelecimento.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de estabelecer, no próprio procedimento de contratação, obrigações relacionadas à entrega, instalação, montagem, testes de funcionamento, treinamento dos responsáveis pela operação, garantia, assistência técnica e fornecimento dos acessórios e componentes necessários. Essa estrutura proporciona maior clareza quanto às responsabilidades da futura contratada e reduz o risco de aquisição de equipamentos que dependam posteriormente de contratações complementares não previstas inicialmente.

A **Solução 2**, embora possa ser utilizada quando houver ata de registro de preços compatível, apresenta maior dependência de condições externas ao Município. Sua viabilidade está condicionada à existência de instrumento vigente que contemple equipamentos com especificações suficientemente aderentes às necessidades do abatedouro. Diante da especificidade da balança tendal e, principalmente, da caldeira industrial, pode haver dificuldade em encontrar ata que reúna exatamente as capacidades, características técnicas, acessórios, condições de instalação e demais requisitos necessários.

Dessa forma, a **Solução 1** apresenta maior segurança técnica e operacional, pois permite à Administração estruturar a contratação a partir da necessidade real do Abatedouro Público Municipal, estabelecer requisitos específicos para cada equipamento e promover competição entre fornecedores capazes de atender integralmente às condições definidas. A alternativa também proporciona maior controle sobre qualidade, prazos, garantia, instalação, funcionamento e responsabilidades da contratada, contribuindo para a modernização e adequação da infraestrutura operacional do estabelecimento.

9.3 Considerações finais

Ressalta-se que as soluções foram analisadas considerando os custos diretos e indiretos, os riscos operacionais, a capacidade de integração dos componentes, as exigências de fiscalização e os preceitos legais aplicáveis. A solução escolhida atende às necessidades identificadas e apresenta maior viabilidade técnica, operacional e econômica para o Município de Pereiro/CE.

9.4 Critério de seleção e parâmetros de referência

Acrescenta-se que, nas contratações similares pesquisadas, o modelo usualmente adotado para a seleção do fornecedor é o de **menor preço**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, operacionais, de segurança e ambientais estabelecidos no instrumento convocatório. O orçamento de referência deverá ser elaborado com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado, observando-se os parâmetros aplicáveis da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO: A solução proposta consiste na **contratação de empresa apta para o fornecimento da solução, por meio de licitação usual ou contratação direta, quando cabível**, destinada ao fornecimento de 01 (uma) balança tendal industrial e 01 (uma) caldeira

industrial, incluindo os equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento no Abatedouro Público Municipal de Pereiro/CE. A contratação deverá proporcionar a substituição e modernização de equipamentos atualmente desgastados, contribuindo para maior continuidade operacional, redução de paradas não programadas, melhoria das condições de segurança, aumento da eficiência dos processos e adequação da infraestrutura às exigências sanitárias e operacionais aplicáveis ao estabelecimento.

A solução deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos em condições de plena utilização, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração, bem como a disponibilização dos acessórios, componentes, instrumentos de controle, dispositivos de segurança, documentos técnicos e demais elementos necessários à instalação e ao funcionamento adequado. A contratada deverá assegurar que os equipamentos sejam novos, sem uso anterior, compatíveis com a finalidade pretendida e entregues em perfeitas condições de conservação, montagem e operação.

A balança tendal industrial será destinada à pesagem de carcaças durante o fluxo de abate e deverá apresentar capacidade, estrutura e características compatíveis com as condições operacionais do abatedouro, permitindo maior precisão no controle sanitário, produtivo e comercial. A caldeira industrial, por sua vez, deverá assegurar geração de vapor e/ou água quente em condições adequadas às atividades de higienização, sanitização de instalações, esterilização de utensílios e demais operações que dependam de fornecimento térmico contínuo. A nova caldeira será essencial para higienização e esterilização, enquanto a balança deverá garantir precisão metrológica para controle sanitário e comercial.

A solução deverá ainda observar requisitos de segurança operacional e de manutenção, especialmente em relação à caldeira, considerando sua natureza como equipamento sujeito a controle específico.

10.1 Especificações dos equipamentos e obrigações da contratada

a) A contratada deverá fornecer **01 (uma) balança tendal digital**, com capacidade para pesagem de até **500 kg**, destinada à utilização em trilhos, acompanhada de módulo indicador e plataforma com dimensão mínima de **0,60 m**, confeccionada em aço carbono com tratamento superficial galvanizado a fogo.

b) A balança tendal deverá ser de fabricação nacional e adequada ao uso industrial contínuo no ambiente do Abatedouro Público Municipal, apresentando resistência mecânica, estabilidade, precisão e acabamento compatíveis com as condições de operação.

c) A contratada deverá assegurar **assistência técnica localizada a uma distância máxima de 350 km da sede do Município de Pereiro/CE**, conforme especificação definida para a balança, de modo a possibilitar suporte adequado em casos de manutenção, ajuste ou necessidade de intervenção técnica.

d) A balança deverá ser entregue devidamente montada, calibrada e em condições de funcionamento, devendo ser acompanhada dos componentes, acessórios, manuais e documentos necessários à sua correta instalação, utilização e manutenção.

e) A contratada deverá fornecer **01 (uma) caldeira vertical**, com capacidade mínima de **60 kg/h de vapor**, apta à utilização com combustível do tipo **lenha ou GLP**, conforme especificação da Administração.

f) A caldeira deverá possuir **pressão de trabalho mínima de 6,2 kgf/cm²** e **pressão de teste hidrostático mínima de 9,4 kgf/cm²**, devendo atender às condições de segurança e resistência compatíveis com a operação industrial prevista.

g) As dimensões mínimas da caldeira deverão corresponder a **700 mm de diâmetro por 1.500 mm de altura, sem considerar a chaminé**.

h) O corpo cilíndrico da caldeira deverá ser confeccionado com chapas de espessura mínima de **7,7 mm**, enquanto as chapas dos espelhos deverão possuir espessura mínima de **12,5 mm**. Os tubos deverão apresentar diâmetro de **50,8 mm**, comprimento de **720 mm** e espessura mínima de parede de **3,2 mm**.

i) As chapas deverão ser fabricadas em aço compatível com as especificações **ASTM A283/A285**, e os tubos em **ASTM A178**, admitindo-se para os demais componentes aço SAE 1020 ou A3, conforme definido na memória de cálculo.
j) A caldeira deverá ser acompanhada de **duas válvulas de segurança de 3/4", com alavanca, vazão mínima de 501 kg/h e regulagem por molas cilíndricas**, além de manômetro, visor de nível, válvula de descarga de fundo, válvula de retenção e demais acessórios necessários ao funcionamento seguro.
k) A solução deverá contemplar ainda **40 metros de tubo galvanizado de 32 mm para linha de vapor**, conforme NBR 5580, e **8 metros de tubo galvanizado de 25 mm para linha de vapor**, também conforme NBR 5580.
l) A caldeira deverá ser entregue acompanhada de **prontuário e manual em conformidade com a NR-13**, bem como demais documentos técnicos e de segurança necessários à operação e manutenção do equipamento.
m) O equipamento deverá ser entregue **devidamente montado no Abatedouro Público Municipal de Pereiro/CE**, em condições adequadas de funcionamento, com **laudo técnico de inspeção e ART do responsável técnico**.
n) Todos os equipamentos, acessórios, componentes, tubulações, conexões, válvulas, instrumentos e demais elementos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar boa qualidade, procedência regular e compatibilidade entre si.
o) A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, posicionamento e demais providências necessárias à entrega dos equipamentos nos locais definidos pela Administração, sem custos adicionais não previstos na proposta.
p) A instalação e montagem deverão ser realizadas por profissionais habilitados e capacitados, quando exigido pela natureza do equipamento, observando-se as normas técnicas, de segurança do trabalho e as orientações dos fabricantes.
q) Quando necessário, deverão ser realizados testes de funcionamento, estanqueidade, segurança, calibração ou outros procedimentos técnicos destinados a comprovar que os equipamentos foram entregues em condições adequadas de uso.
r) A contratada deverá fornecer manuais de operação, manutenção e segurança em língua portuguesa, bem como fichas técnicas, certificados, laudos, registros e demais documentos necessários à utilização e fiscalização dos equipamentos.
s) A contratada deverá assegurar garantia mínima conforme definido no Termo de Referência e responder por defeitos de fabricação, falhas de montagem, vícios ocultos ou qualquer desconformidade identificada durante o período de cobertura.
t) Constatado defeito, avaria, incompatibilidade, desempenho inadequado ou qualquer desconformidade em relação às especificações, a contratada deverá promover, sem ônus adicional, o reparo, ajuste, substituição de componentes ou, quando necessário, a substituição integral do equipamento, dentro do prazo definido pela Administração.
u) A contratada deverá manter capacidade técnica e operacional para prestar assistência e suporte durante o período de garantia, assegurando disponibilidade de peças, componentes e mão de obra especializada, quando aplicável.
v) A contratada deverá cumprir integralmente as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada, no contrato ou instrumento equivalente e nos demais documentos integrantes do processo.

10.2 Responsabilidades e Penalidades

A contratada assumirá integral responsabilidade pela qualidade, adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos fornecidos, bem como pela regularidade dos acessórios, componentes, montagem, documentação técnica, assistência e demais obrigações previstas no instrumento contratual. Também responderá pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, logísticos e demais despesas decorrentes da execução.
Constituirão desconformidades, entre outras situações, a entrega de equipamento com características inferiores às especificadas, fornecimento de componente incompatível,

ausência de acessórios obrigatórios, falta de prontuário, manual, laudo, ART ou documentação técnica exigida, montagem inadequada, funcionamento irregular, atraso injustificado, falhas de segurança ou descumprimento das condições de garantia e assistência técnica.

Em caso de inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, incluindo, conforme a natureza e gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento contratual;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

Sem prejuízo das sanções administrativas, a contratada poderá responder civilmente pelos danos causados à Administração, aos equipamentos, às instalações, aos servidores ou a terceiros em decorrência de falhas de fabricação, montagem, instalação, assistência ou descumprimento das obrigações assumidas.

10.3 Fiscalização

A Administração Pública exercerá fiscalização integral sobre o fornecimento e a instalação dos equipamentos, podendo verificar especificações, dimensões, capacidade, materiais construtivos, acessórios, instrumentos, dispositivos de segurança, documentação técnica, condições de montagem, funcionamento e demais elementos necessários à comprovação da conformidade com o Termo de Referência e com a proposta aceita.

A fiscalização poderá solicitar fichas técnicas, catálogos, certificados, manuais, laudos, ART, registros de inspeção, documentos de garantia e demais elementos comprobatórios, além de acompanhar testes, medições, calibrações e procedimentos de recebimento. No caso da caldeira, deverão ser verificados especialmente os requisitos relativos à pressão de trabalho, teste hidrostático, materiais, válvulas de segurança, manômetro, visor de nível, tubulações, prontuário e atendimento às exigências da NR-13. No caso da balança, deverão ser conferidos capacidade, estrutura, módulo indicador, plataforma, tratamento superficial, funcionamento e condições de assistência técnica.

Constatadas falhas, inadequações ou desconformidades, a contratada deverá promover as correções, ajustes, substituições ou complementações necessárias nos prazos definidos pela Administração. O recebimento definitivo somente deverá ocorrer após a comprovação de que todos os equipamentos, acessórios e componentes foram entregues, montados e testados em conformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no **Mapa de Preço nº 2026.08.28-0002 (Anexo II), de 21 de setembro de 2026**, referente ao fornecimento de 01 (uma) balança tendal digital e 01 (uma) caldeira vertical à lenha, incluindo os acessórios, componentes e demais elementos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos destinados ao Abatedouro Público Municipal de Pereiro/CE. O levantamento considerou as especificações técnicas definidas para cada item, de modo a formar um valor de referência compatível com as características efetivamente exigidas pela Administração.

A pesquisa de preços foi estruturada mediante combinação de diferentes fontes, utilizando **cesta de preços aceitáveis, com referências oriundas de contratações públicas, e cotações obtidas diretamente por e-mail junto a fornecedores**, em consonância com a metodologia admitida pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A justificativa da pesquisa (Anexo III) destaca que a formação do orçamento estimado deve buscar diversidade de fontes, priorizando referências públicas sempre que disponíveis, sem excluir a consulta direta a

fornecedores quando necessária para refletir adequadamente a realidade mercadológica do objeto.

Para a **balança tendal digital**, foram consideradas três referências de preço: R$ 6.000,00 e R$ 7.000,00, provenientes de cesta de preços aceitáveis, e R$ 9.000,00, obtido mediante cotação por e-mail. A partir desses valores, foi adotado como critério de formação do preço estimado a **média aritmética dos preços unitários válidos coletados**, resultando em valor médio unitário de **R$ 7.333,33** para 01 (uma) unidade.

Para a **caldeira vertical à lenha**, foram consideradas quatro referências: R$ 65.990,00 e R$ 94.321,41, oriundas de cesta de preços aceitáveis, e R$ 80.000,00 e R$ 150.000,00, obtidas por cotação direta por e-mail. Aplicando-se igualmente a média aritmética dos valores válidos coletados, chegou-se ao valor médio unitário de **R$ 97.577,85** para 01 (uma) unidade.

Dessa forma, o **valor global estimado da contratação é de R$ 104.911,18 (cento e quatro mil, novecentos e onze reais e dezoito centavos)**, correspondente à soma dos valores médios estimados dos dois equipamentos, sendo **R$ 7.333,33** para a balança tendal digital e **R$ 97.577,85** para a caldeira vertical à lenha. O mapa registra esse mesmo montante como **total do lote único e total geral da contratação**.

O critério adotado para a definição dos preços de referência foi, portanto, a **média aritmética dos preços unitários válidos coletados**, considerando-se fontes diversificadas e compatíveis com o objeto. Para fins da futura seleção do fornecedor, deverá ser observado o **menor preço**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, condições de segurança, requisitos de montagem, documentação, assistência técnica e demais exigências definidas no Termo de Referência. Assim, o valor global de **R$ 104.911,18** deverá servir como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas e aferição da vantajosidade econômica da contratação, sem prejuízo da verificação da plena conformidade técnica dos equipamentos ofertados.

12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Pereiro/CE opta pelo **parcelamento da contratação em dois lotes, cada um composto por um único item**, considerando que a balança tendal industrial e a caldeira industrial possuem características técnicas, funcionais, operacionais e mercadológicas distintas. Embora ambos os equipamentos se destinem à modernização e estruturação do Abatedouro Público Municipal, desempenham funções diferentes dentro do processo produtivo e exigem conhecimentos, especificações, condições de fornecimento, instalação, assistência técnica e requisitos de segurança próprios.

A **balança tendal industrial** é destinada à pesagem de carcaças e ao controle metrológico, possuindo requisitos específicos relacionados à capacidade de pesagem, estrutura para trilhos, módulo indicador, plataforma, material construtivo, tratamento superficial, precisão e assistência técnica. A **caldeira industrial**, por sua vez, destina-se à geração de vapor e/ou água quente necessária às atividades de higienização, sanitização e esterilização, envolvendo exigências próprias quanto à capacidade de geração de vapor, pressão de trabalho, teste hidrostático, materiais construtivos, válvulas de segurança, manômetro, tubulações, prontuário, manual NR-13, laudo técnico de inspeção e ART do profissional responsável. Dessa forma, não há justificativa técnica para obrigar que ambos os equipamentos sejam fornecidos por uma mesma empresa.

Sob o ponto de vista mercadológico, o parcelamento também se mostra mais adequado por permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento. O mercado fornecedor de balanças industriais pode ser distinto daquele voltado à fabricação e comercialização de caldeiras, especialmente em razão do maior grau de especialização técnica e das exigências de segurança aplicáveis aos vasos de pressão. A reunião dos dois equipamentos em um único lote poderia restringir desnecessariamente a competitividade, exigindo que o licitante possuísse capacidade simultânea para fornecer bens de naturezas

distintas ou recorresse a terceiros para complementar a solução. A divisão em dois lotes amplia o universo potencial de participantes e possibilita que a Administração obtenha propostas específicas e mais competitivas para cada equipamento.
Dessa forma, a contratação será estruturada em **dois lotes independentes, sendo o Lote 01 composto pela balança tendal industrial e o Lote 02 pela caldeira industrial**, cada qual contendo um único item e todas as obrigações, acessórios, componentes e elementos indispensáveis ao seu adequado funcionamento. Essa modelagem preserva a unidade funcional de cada equipamento, facilita a definição das responsabilidades da contratada, permite fiscalização técnica individualizada e favorece maior competitividade e economicidade. O parcelamento mostra-se, portanto, tecnicamente adequado e compatível com as características do mercado, sem comprometer o resultado global pretendido, que permanece direcionado à modernização, melhoria e adequação da infraestrutura operacional do Abatedouro Público Municipal de Pereiro/CE.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: De acordo com informações disponibilizadas no portal oficial de compras do Governo Federal, as **contratações correlatas** são aquelas que possuem relação com o objeto principal, sem serem absolutamente indispensáveis à sua execução, mas que contribuem para sua melhor efetividade. Já as **contratações interdependentes** são aquelas cuja realização é essencial para a plena entrega do objeto contratado, de modo que sua ausência inviabilizaria a execução integral da solução proposta (BRASIL, 2020).
Em reforço a essa distinção, a **Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**, ao tratar das definições aplicáveis ao ETP, conceitua **contratações correlatas** como aquelas "cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si" e **contratações interdependentes** como aquelas que, "por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração", consolidando a ideia de que as primeiras se vinculam por similitude/afinidade do objeto, enquanto as segundas possuem relação funcional direta com a entrega da solução. Além disso, a norma explicita que o ETP deve registrar as **"contratações correlatas e/ou interdependentes"** e orienta que a **estimativa de quantidades** considere a **interdependência com outras contratações**, de modo a viabilizar **economia de escala**, o que reforça a necessidade de mapear esses vínculos para assegurar a efetividade do planejamento e a integralidade da solução a ser contratada (BRASIL, 2022).
A contratação destinada ao fornecimento de balança tendal industrial e caldeira industrial apresenta relação com outros objetos necessários ao adequado funcionamento do Abatedouro Público Municipal de Pereiro/CE. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, consideram-se **contratações correlatas** aquelas que possuem vínculo funcional ou complementar com os equipamentos pretendidos, contribuindo para a modernização, melhoria e estruturação das atividades de abate e processamento, mas que podem ser executadas de forma autônoma. Já as **contratações interdependentes** são aquelas cuja execução ou disponibilidade pode se mostrar necessária para que a balança e a caldeira sejam efetivamente instaladas, operadas, mantidas e utilizadas em condições adequadas de segurança e desempenho.
Entre as **contratações correlatas**, podem ser mencionadas as aquisições de outros equipamentos e utensílios utilizados no fluxo de abate e processamento, tais como mesas e bancadas em aço inoxidável, ganchos, carretilhas, trilhos, serras, lavadores, esterilizadores, equipamentos de refrigeração, câmaras frias, recipientes e demais materiais destinados à manipulação e conservação de produtos de origem animal. Também apresentam correlação com o objeto as contratações de equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais de higienização e desinfecção, instrumentos de controle sanitário, serviços de coleta e destinação de resíduos do abatedouro, manutenção predial e adequações físicas do estabelecimento. Esses objetos contribuem para a melhoria das condições operacionais e

sanitárias da unidade, porém possuem finalidade própria e podem ser planejados e executados independentemente da aquisição da balança tendal e da caldeira.
Também podem ser consideradas **correlatas** as contratações de manutenção preventiva e corretiva de outros equipamentos existentes no abatedouro, serviços de inspeção sanitária, aquisição de peças e componentes para a linha de abate e eventuais serviços de capacitação dos trabalhadores quanto às rotinas operacionais, higiene, segurança do trabalho e utilização adequada dos equipamentos. Embora essas contratações contribuam para a eficiência global do estabelecimento e para o atendimento às exigências sanitárias e de segurança, não constituem necessariamente condição direta para o fornecimento dos dois equipamentos ora pretendidos.
Quanto às **contratações interdependentes**, destacam-se, especialmente, aquelas relacionadas à infraestrutura necessária para instalação e funcionamento da caldeira. Conforme as condições existentes no abatedouro, poderão ser necessários serviços de adequação civil e estrutural da área destinada ao equipamento, instalação ou adaptação de bases, pontos de alimentação, redes hidráulicas, linhas de vapor, sistema de exaustão e chaminé, instalações elétricas, abastecimento de água e, quando aplicável, estrutura para utilização e armazenamento do combustível. Também podem ser indispensáveis serviços técnicos de instalação, inspeção, adequação documental e atendimento às exigências da NR-13, caso alguma dessas obrigações não esteja integralmente incluída no próprio fornecimento da caldeira.
Em relação à **balança tendal industrial**, poderão assumir caráter interdependente as adequações necessárias no sistema de trilhos, suportes, estrutura de fixação, alimentação elétrica e demais elementos físicos indispensáveis à montagem, calibração e utilização segura do equipamento. Caso a infraestrutura existente não seja compatível com a balança selecionada, a realização dessas adequações será necessária para que o equipamento possa desempenhar corretamente sua função de pesagem das carcaças e proporcionar a precisão metrológica esperada.
Podem ainda ser classificadas como **interdependentes**, quando não abrangidas pelo escopo do fornecimento principal, as contratações de assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva, calibração periódica da balança, inspeções de segurança da caldeira, testes hidrostáticos, fornecimento de peças de reposição e outros serviços técnicos necessários à conservação da confiabilidade e da segurança dos equipamentos ao longo de sua vida útil. Nesses casos, embora possam ser formalizados em procedimentos próprios, tais serviços possuem relação direta com a continuidade do funcionamento da solução e com a manutenção das condições técnicas exigidas para sua operação.
Dessa forma, classificam-se como **correlatas** as contratações de outros equipamentos da linha de abate, utensílios, materiais de higienização, EPIs, sistemas de refrigeração, manejo de resíduos, manutenção predial e demais ações complementares de modernização do abatedouro. Por sua vez, são consideradas **interdependentes**, quando necessárias e não contempladas no próprio fornecimento, as adequações civis, hidráulicas, elétricas e estruturais para instalação dos equipamentos, adaptação dos trilhos da balança, linhas de vapor e demais infraestruturas da caldeira, serviços técnicos vinculados à NR-13, calibração, inspeções e manutenção especializada. A adequada articulação dessas contratações contribuirá para que os equipamentos adquiridos sejam efetivamente incorporados à rotina do Abatedouro Público Municipal de Pereiro/CE, garantindo maior segurança, continuidade, eficiência e qualidade às atividades de abate e processamento.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: A adoção de critérios de sustentabilidade no Processo Licitatório constitui um instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando parâmetros ambientais, sociais e econômicos que orientam a escolha de bens e serviços. Tais critérios estimulam a criação e o fortalecimento de um mercado verde, ao exigir dos fornecedores práticas mais responsáveis,

como a melhoria dos processos produtivos, a gestão ambiental eficiente e a oferta de produtos que facilitem a reciclagem, apresentem maior durabilidade, gerem menos resíduos e demandem menor consumo de matéria-prima, água e energia. Considerando que a Administração Pública figura como um dos principais agentes econômicos do país, sua atuação como compradora responsável induz transformações positivas no setor privado, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas empresariais e incentivando a adoção de padrões mais sustentáveis mesmo entre aqueles que ainda não os possuem. Assim, a incorporação de exigências ambientais nesta licitação visa não apenas mitigar eventuais impactos negativos ao meio ambiente, mas também impulsionar Políticas Públicas voltadas à proteção ambiental, à equidade social e ao crescimento econômico, fortalecendo o compromisso institucional do município com os objetivos de desenvolvimento sustentável e gerando benefícios concretos para toda a sociedade (MACÊDO, 2018).

Para que os procedimentos licitatórios promovam o uso racional e eficiente dos recursos naturais, é imprescindível que a relação de itens a serem adquiridos permita a identificação de produtos que apresentem menor impacto ambiental, que atendam integralmente às especificações técnicas de uso e que incorporem atributos relacionados à sustentabilidade social e econômica. Dessa forma, o processo de aquisição pública não se limita à análise dos aspectos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos — que compreende a extração da matéria-prima, os processos produtivos, a utilização e a destinação final —, mas também considera critérios tradicionais inerentes às licitações, como a avaliação do custo e da qualidade. Esse equilíbrio entre desempenho ambiental e eficiência econômica caracteriza o conceito de ecoeficiência, que se traduz na oferta de bens e serviços de qualidade, com preços competitivos, capazes de satisfazer as necessidades da Administração Pública, ao mesmo tempo em que minimizam os impactos negativos sobre o meio ambiente e reduzem a exploração dos recursos naturais (KRUMMENAUER *et al.*, 2010).

Assim, em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos Editais de Licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A contratação destinada ao fornecimento de balança tendal industrial e caldeira industrial para o Abatedouro Público Municipal de Pereiro/CE poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte, instalação, operação, manutenção e futura destinação dos equipamentos e de seus componentes. No caso da balança tendal, os impactos tendem a ser de menor intensidade e estão associados sobretudo ao emprego de aço e componentes eletroeletrônicos, ao consumo de energia durante sua operação, à geração eventual de resíduos decorrentes de manutenção, substituição de peças e embalagens e aos deslocamentos necessários para entrega, instalação e assistência técnica. Quanto à caldeira industrial, os impactos apresentam maior relevância em razão do consumo de combustível, da geração de calor, das emissões atmosféricas decorrentes da combustão, do consumo de água, da geração de resíduos e da necessidade de manutenção periódica para assegurar funcionamento eficiente e ambientalmente adequado.

A caldeira especificada possui capacidade mínima de 60 kg/h de vapor e admite utilização de lenha ou GLP como combustível. Assim, durante sua operação poderão ocorrer emissões atmosféricas decorrentes do processo de combustão, cuja natureza e intensidade variarão conforme o combustível utilizado, as condições de queima, a eficiência do equipamento e a adequada realização das manutenções. No uso de lenha, também poderá haver geração de cinzas, fuligem e outros resíduos sólidos, além da necessidade de atenção à procedência do combustível vegetal. Dessa forma, deverão ser priorizadas condições de operação que

favoreçam combustão eficiente, reduzam desperdícios de combustível e minimizem emissões e geração desnecessária de resíduos.

Também deverão ser considerados os impactos associados ao consumo de água no funcionamento da caldeira e nas operações de geração de vapor, bem como à eventual necessidade de purgas, limpeza e manutenção do sistema. O uso inadequado dos recursos hídricos ou a disposição incorreta de águas e resíduos provenientes dessas operações poderá produzir efeitos ambientais negativos. A operação deverá, portanto, observar práticas de uso racional da água, prevenção de vazamentos e manejo adequado dos resíduos e efluentes eventualmente gerados, em consonância com as condições técnicas do equipamento e com as normas aplicáveis.

Outro aspecto relevante corresponde ao ciclo de vida dos equipamentos. A balança tendal e a caldeira são constituídas predominantemente por componentes metálicos, válvulas, tubulações, instrumentos de controle, dispositivos eletroeletrônicos e outros materiais que podem gerar resíduos ao longo das atividades de manutenção ou ao final da vida útil. A escolha de equipamentos com qualidade construtiva, resistência, durabilidade, disponibilidade de assistência técnica e possibilidade de substituição de peças contribui para prolongar sua utilização e reduzir descartes prematuros. A modernização dos equipamentos também pode proporcionar efeito ambiental positivo, especialmente quando possibilitar operação mais eficiente, melhor aproveitamento dos insumos e redução de perdas durante o processo produtivo.

O transporte, a carga, a descarga e a instalação dos equipamentos também poderão resultar em consumo de combustíveis, emissões atmosféricas, geração de embalagens e resíduos de acondicionamento. Tais impactos podem ser reduzidos por meio de planejamento logístico, utilização racional de embalagens, adequada proteção dos equipamentos para evitar avarias e destinação ambientalmente apropriada dos materiais descartados. No caso da instalação da caldeira, deverão ainda ser adotados cuidados para prevenir vazamentos de combustíveis, óleos, graxas ou outras substâncias utilizadas durante montagem, testes e manutenção.

Diante disso, deverão ser incorporadas à contratação medidas ambientais proporcionais à natureza dos equipamentos, buscando conciliar segurança, eficiência operacional, durabilidade e redução dos impactos ambientais. As exigências de sustentabilidade deverão guardar relação direta com o objeto e não poderão comprometer o desempenho técnico, a segurança operacional ou a competitividade da contratação.

14.1 Requisitos ambientais que deverão ser observados na contratação

14.1.1 Eficiência no uso de combustíveis e energia

a) A caldeira deverá apresentar condições adequadas de funcionamento e eficiência operacional, de forma a evitar consumo excessivo de combustível e geração desnecessária de emissões decorrentes de combustão inadequada.

b) A operação e a manutenção do equipamento deverão buscar preservar seu desempenho energético, mediante regulagem, inspeção e conservação dos componentes relacionados à combustão, transferência de calor e geração de vapor.

c) A balança tendal deverá possuir consumo de energia compatível com sua finalidade, devendo ser evitado funcionamento desnecessário quando o equipamento não estiver em utilização.

14.1.2 Utilização e procedência do combustível

a) Quando a caldeira utilizar lenha, deverá ser observada a procedência regular do combustível vegetal, conforme a legislação ambiental aplicável, priorizando-se fornecedores que possam demonstrar sua origem lícita quando exigível.

b) O armazenamento de lenha, GLP ou outro combustível admitido deverá ocorrer de forma segura e organizada, evitando contato inadequado com o solo, fontes de ignição, água ou outras condições capazes de ocasionar riscos ambientais e operacionais.

c) Deverá ser evitada a utilização de materiais inadequados como combustível, especialmente resíduos, madeiras tratadas, pintadas, contaminadas ou outros materiais cuja combustão possa elevar a geração de poluentes.

14.1.3 Controle de emissões atmosféricas

a) A caldeira deverá ser instalada e operada de maneira a favorecer combustão eficiente e minimizar a geração de fumaça, fuligem e outros poluentes atmosféricos.

b) Os componentes relacionados à combustão, exaustão e condução dos gases deverão ser mantidos em adequado estado de conservação e funcionamento.

c) A manutenção preventiva e corretiva deverá compreender, quando pertinente, a limpeza e inspeção das superfícies, tubulações, chaminé e demais elementos capazes de influenciar o desempenho da combustão e as emissões.

14.1.4 Uso racional da água

a) A operação da caldeira deverá observar práticas de uso racional da água, evitando desperdícios durante alimentação, geração de vapor, testes, limpeza e manutenção.

b) Deverão ser adotadas medidas para identificação e correção de vazamentos, falhas em válvulas, conexões ou demais componentes que possam ocasionar perda desnecessária de água.

c) As águas provenientes de purgas, limpeza ou outros procedimentos deverão receber manejo compatível com suas características, evitando lançamentos inadequados no solo ou em sistemas não destinados a essa finalidade.

14.1.5 Gestão de cinzas e resíduos decorrentes da combustão

a) Quando utilizada lenha, as cinzas e demais resíduos sólidos provenientes da combustão deverão ser coletados, acondicionados e destinados de maneira ambientalmente adequada.

b) Não será permitido o descarte indiscriminado de cinzas, fuligem ou resíduos de combustão em áreas abertas, cursos d'água, redes de drenagem ou locais inadequados.

c) A retirada dos resíduos deverá ocorrer com periodicidade suficiente para evitar acúmulos capazes de prejudicar o desempenho da caldeira ou causar dispersão de partículas no ambiente.

14.1.6 Manutenção preventiva e prolongamento da vida útil

a) A contratada deverá fornecer equipamentos novos, resistentes e adequados à utilização prevista, visando ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras.

b) Durante o período de garantia e assistência técnica, deverão ser priorizados reparos e substituições de componentes sempre que tecnicamente possíveis, evitando o descarte integral do equipamento quando a falha puder ser solucionada por intervenção localizada.

c) As manutenções deverão ser executadas por profissionais qualificados, utilizando peças e componentes compatíveis com os equipamentos.

14.1.7 Gestão de peças, componentes e resíduos industriais

a) Peças metálicas, válvulas, manômetros, cabos, componentes eletroeletrônicos e demais materiais substituídos deverão receber destinação compatível com sua natureza.

b) Sempre que tecnicamente possível, materiais metálicos e outros resíduos recicláveis deverão ser encaminhados para reutilização ou reciclagem.

c) Resíduos eventualmente contaminados por óleos, graxas, combustíveis ou outras substâncias deverão ser segregados e destinados conforme a legislação ambiental aplicável.

14.1.8 Embalagens, transporte e logística

a) As embalagens deverão ser adequadamente dimensionadas para proteger os equipamentos durante transporte e entrega, evitando excessos desnecessários de plástico, madeira, papelão ou outros materiais.

b) Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais de embalagem reutilizáveis ou recicláveis.

c) O transporte e a entrega deverão ser planejados de forma eficiente, reduzindo deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissões associadas à logística.

d) A contratada deverá adotar cuidados de carga, descarga e montagem capazes de evitar avarias que ocasionem substituições, desperdícios ou geração prematura de resíduos.

14.1.9 Prevenção de vazamentos e contaminações

a) Durante instalação, funcionamento, testes e manutenção deverão ser adotadas medidas preventivas destinadas a evitar derramamentos de combustíveis, óleos, graxas ou outras substâncias.

b) Caso ocorra vazamento ou derramamento imputável à contratada durante a execução das atividades sob sua responsabilidade, deverão ser adotadas imediatamente medidas de contenção, limpeza e destinação dos resíduos gerados.

14.1.10 Compatibilidade entre sustentabilidade, segurança e desempenho

a) A adoção de requisitos ambientais não poderá comprometer as condições de segurança, resistência, precisão, pressão de trabalho, geração de vapor ou demais parâmetros técnicos indispensáveis ao funcionamento da balança e da caldeira.

b) As práticas de sustentabilidade deverão ser compatibilizadas com as exigências sanitárias, operacionais e de segurança aplicáveis ao Abatedouro Público Municipal.

c) Deverá ser priorizada a aquisição de equipamentos cuja durabilidade, manutenção e eficiência contribuam para redução do consumo de recursos e dos impactos ambientais ao longo de sua vida útil.

14.1.11 Registros e fiscalização das práticas ambientais

a) A contratada deverá observar as exigências ambientais estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, fornecendo informações e documentos comprobatórios quando solicitados pela fiscalização.

b) A Administração poderá verificar as condições de entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos e solicitar medidas corretivas quando forem constatadas situações capazes de ocasionar desperdício de recursos, geração desnecessária de resíduos ou riscos de contaminação.

c) As exigências ambientais e sua fiscalização deverão ser proporcionais à natureza e ao escopo da contratação, sem imposição de obrigações estranhas ou desnecessárias ao fornecimento pretendido.

14.2 Base legal e normativa ambiental aplicável (com observância de atualizações)

Considerando a natureza do objeto, especialmente o fornecimento e a futura operação de balança tendal industrial e caldeira industrial no Abatedouro Público Municipal de Pereiro/CE, poderão ser estabelecidos critérios de sustentabilidade, segurança ambiental, eficiência no uso de recursos, controle de emissões e adequada gestão de resíduos, observadas as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis. Deverão ser consideradas, ainda, as atualizações normativas supervenientes durante a execução contratual, sempre naquilo que guardar pertinência com os equipamentos, sua instalação, operação, manutenção e destinação final.

a) **Política Nacional do Meio Ambiente – Lei nº 6.938/1981:** estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente e seus instrumentos, servindo de fundamento geral para a prevenção e o controle de impactos ambientais decorrentes de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

b) **Constituição Federal de 1988 – art. 225:** estabelece o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o dever do Poder Público e da coletividade de defendê-lo e preservá-lo, constituindo fundamento para a incorporação de critérios ambientais às contratações públicas.

c) **Lei de Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/1998:** dispõe sobre sanções penais e administrativas decorrentes de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, sendo pertinente, entre outros aspectos, à prevenção do descarte inadequado de resíduos, emissões irregulares e demais condutas ambientalmente lesivas.

d) **Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010:** estabelece princípios e diretrizes para prevenção e redução da geração de resíduos, reutilização, reciclagem,

tratamento e destinação final ambientalmente adequada, aplicáveis aos resíduos provenientes de embalagens, peças, componentes metálicos, materiais eletroeletrônicos, cinzas e demais resíduos eventualmente associados à instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

e) **Lei nº 12.651/2012 – proteção da vegetação nativa e controle de produtos florestais:** apresenta relevância especialmente em razão da possibilidade de utilização de lenha como combustível da caldeira. Quando se tratar de produto florestal sujeito ao controle, deverão ser observadas as regras relativas à origem, transporte e armazenamento. O Ibama informa que a lenha de origem nativa integra os produtos submetidos ao Documento de Origem Florestal – DOF, nos casos previstos na regulamentação.

f) **Normas ambientais relativas às emissões atmosféricas de fontes fixas:** deverão ser observadas, quando aplicáveis à capacidade, ao tipo de combustível e às características da instalação, as normas que disciplinem padrões de emissão e controle de poluentes provenientes da combustão em equipamentos estacionários, bem como eventuais exigências do órgão ambiental competente.

g) **Norma Regulamentadora nº 13 – NR-13:** embora possua natureza predominantemente relacionada à segurança e saúde no trabalho, sua observância é particularmente relevante para a caldeira, por estabelecer requisitos para gestão da integridade estrutural, instalação, inspeção, operação e manutenção de caldeiras, vasos de pressão, tubulações e equipamentos abrangidos pela norma. A aplicabilidade concreta deverá ser verificada de acordo com as características do equipamento fornecido.

h) **Demais Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho:** conforme as características da instalação e operação dos equipamentos, poderão ainda ser pertinentes normas relacionadas a máquinas e equipamentos, instalações elétricas, inflamáveis e combustíveis, movimentação de materiais e prevenção contra incêndios, entre outras aplicáveis ao ambiente operacional do abatedouro.

i) **ABNT NBR ISO 14001:** poderá ser utilizada como referência de boas práticas relacionadas à gestão ambiental, especialmente quanto à identificação, controle e redução de impactos ambientais associados às atividades e processos das organizações, sem que sua certificação seja presumida como requisito obrigatório, salvo se tecnicamente justificada.

j) **ABNT NBR ISO 50001:** poderá ser considerada como referência quanto às práticas de gestão e eficiência energética, especialmente em razão do consumo de energia e combustível associado ao funcionamento da caldeira e dos demais equipamentos.

k) **ABNT NBR 10004 e demais normas técnicas aplicáveis à gestão de resíduos:** deverão ser consideradas, em suas versões vigentes e quando pertinentes, para auxiliar na identificação, classificação e adequada destinação dos resíduos gerados em atividades de instalação, manutenção e operação.

l) **Normas técnicas específicas de fabricação, instalação, ensaios e operação dos equipamentos:** deverão ser observadas as normas da ABNT, regulamentos técnicos, requisitos metrológicos e demais padrões aplicáveis à balança tendal, à caldeira, às tubulações, aos dispositivos de segurança e aos respectivos componentes, sempre de acordo com as especificações e condições concretas da contratação.

m) **Legislação ambiental estadual e municipal:** deverão ser observadas as normas expedidas pelos órgãos ambientais estaduais e municipais competentes, especialmente quanto ao licenciamento, controle de emissões, armazenamento e utilização de combustíveis, gestão de resíduos, uso de recursos naturais e demais exigências que incidam sobre a operação do Abatedouro Público Municipal.

14.3 Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS

A contratação apresenta aderência a alguns dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030**, especialmente na medida em que busca modernizar a infraestrutura do abatedouro, promover maior eficiência no uso de recursos, ampliar a segurança operacional e incorporar práticas de consumo e produção mais sustentáveis. O alinhamento não significa que a contratação, isoladamente, seja suficiente para alcançar as

respectivas metas, mas demonstra sua contribuição potencial para objetivos mais amplos de sustentabilidade.

O principal alinhamento ocorre com o **ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis**, especialmente com as metas relacionadas ao uso eficiente dos recursos naturais, redução da geração de resíduos e promoção de práticas de compras públicas sustentáveis. A aquisição de equipamentos mais duráveis, eficientes e passíveis de manutenção, associada à correta destinação de resíduos e à racionalização do consumo de insumos, guarda relação direta com esse objetivo. A própria Meta 12.7 trata expressamente da promoção de práticas de compras públicas sustentáveis.

Também há relação com o **ODS 7 – Energia Limpa e Acessível**, especialmente com a Meta 7.3, que busca aumentar a eficiência energética. Embora a caldeira possa utilizar lenha ou GLP, sua substituição por equipamento moderno e adequadamente dimensionado poderá contribuir para melhor aproveitamento energético e redução de desperdícios de combustível, desde que operada e mantida corretamente.

O objeto também possui interface com o **ODS 6 – Água Potável e Saneamento**, particularmente em razão do uso de água e vapor nos processos de higienização e sanitização do abatedouro. A operação adequada da caldeira, associada ao uso racional da água, à prevenção de perdas e ao correto manejo de efluentes, relaciona-se às metas de melhoria da eficiência no uso da água e de redução da poluição.

Por fim, verifica-se relação com o **ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico**, sobretudo quanto à modernização tecnológica, aumento da produtividade e promoção de ambientes de trabalho mais seguros. A substituição de equipamentos deteriorados por equipamentos novos, adequados e submetidos a requisitos técnicos e de segurança contribui para melhores condições operacionais e para a proteção dos trabalhadores envolvidos nas atividades do abatedouro.

Dessa forma, os ODS **6, 7, 8 e 12** mostram-se os mais diretamente relacionados ao objeto, com destaque para o **ODS 12**, por sua vinculação mais imediata às práticas de compras públicas sustentáveis, eficiência no uso de recursos e gestão responsável de resíduos.

15 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) está em plena conformidade com as metas e objetivos estabelecidos no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, assegurando que as contratações programadas estejam alinhadas às diretrizes e necessidades institucionais. Além disso, o ETP observa rigorosamente as exigências e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o novo regime de licitações e contratos administrativos, bem como o Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, que estabelece normas específicas para a gestão e execução das contratações no âmbito municipal. Dessa forma, o documento demonstra o comprometimento com a legalidade, transparência e eficiência no processo de contratação.

16 - RESULTADOS PRETENDIDOS: Os resultados pretendidos com a aquisição de balança tendal industrial e caldeira industrial, incluindo equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento, destinados ao Abatedouro Público Municipal de Pereiro/CE, consistem, inicialmente, em promover a modernização, melhoria e estruturação das atividades de abate e processamento realizadas no estabelecimento. A contratação busca assegurar condições operacionais mais adequadas ao funcionamento do abatedouro, permitindo que as etapas de produção sejam executadas com maior organização, controle, segurança e padronização. Com a incorporação desses equipamentos, pretende-se fortalecer a infraestrutura disponível, reduzir limitações atualmente existentes e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao processamento de produtos de origem animal.

A aquisição da balança tendal industrial tem como resultado pretendido ampliar o controle quantitativo da produção, possibilitando a pesagem das carcaças diretamente no fluxo operacional do abate. A disponibilização desse equipamento permitirá registrar informações sobre peso, rendimento e aproveitamento dos animais processados, fornecendo dados objetivos para acompanhamento da produtividade, comparação entre lotes, identificação de perdas e avaliação da eficiência das etapas executadas. Com isso, espera-se que o abatedouro passe a dispor de informações mais confiáveis para subsidiar o planejamento interno, o controle da produção e a adoção de medidas voltadas à melhoria do desempenho operacional.

Pretende-se, ainda, que a balança tendal contribua para maior transparência, rastreabilidade e precisão nos procedimentos de controle do abate, reduzindo improvisações e fortalecendo a padronização das rotinas. A pesagem adequada das carcaças permite melhor acompanhamento dos resultados obtidos no processamento, favorece a identificação de eventuais inconsistências e auxilia na organização das etapas posteriores, inclusive aquelas relacionadas ao resfriamento, armazenamento, destinação e controle dos produtos. Dessa forma, a contratação busca tornar o fluxo produtivo mais mensurável, organizado e compatível com a necessidade de controle técnico das atividades desenvolvidas no abatedouro público municipal.

A aquisição da caldeira industrial, por sua vez, tem como resultado pretendido assegurar a geração de vapor e/ou água quente necessários ao adequado funcionamento das atividades de higienização, limpeza e demais procedimentos que demandem calor de processo. Em estabelecimentos destinados ao abate e processamento de produtos de origem animal, a disponibilidade de água quente e vapor é essencial para a remoção de resíduos orgânicos, limpeza de equipamentos, utensílios, superfícies e áreas de processamento, contribuindo para a manutenção de condições higiênico-sanitárias mais adequadas. Com isso, espera-se reduzir riscos de contaminação, melhorar a qualidade das rotinas de limpeza e fortalecer a segurança sanitária das operações realizadas.

Por fim, os resultados pretendidos abrangem a melhoria da eficiência operacional, o fortalecimento do controle da produção, a ampliação da capacidade de higienização, a padronização dos procedimentos, a redução de perdas, o melhor aproveitamento da estrutura existente e a adequação da infraestrutura operacional do Abatedouro Público Municipal de Pereiro/CE. A aquisição da balança tendal industrial e da caldeira industrial mostra-se, portanto, adequada ao interesse público, por contribuir diretamente para a modernização das atividades de abate e processamento, para o aprimoramento das condições sanitárias e para a oferta de um serviço público mais organizado, seguro, eficiente e compatível com as exigências técnicas aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento.

17 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências administrativas, técnicas, orçamentárias e jurídicas necessárias à formalização da contratação de empresa apta para o fornecimento de balança tendal industrial e caldeira industrial, incluindo os respectivos acessórios, componentes e demais elementos necessários ao adequado funcionamento no Abatedouro Público Municipal de Pereiro/CE. O processo deverá estar devidamente instruído, com definição clara das especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, montagem, instalação, testes, garantia, assistência técnica, documentação exigida, responsabilidades da contratada, critérios de recebimento e demais requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no instrumento convocatório. Considerando o parcelamento da contratação, deverão estar claramente delimitadas as exigências próprias de cada lote, de forma a assegurar que tanto a balança quanto a caldeira sejam fornecidas em conformidade com as necessidades operacionais do estabelecimento.

Antes da assinatura do contrato, deverão ser consolidadas e conferidas as especificações técnicas de cada equipamento e verificada a capacidade técnica e operacional da futura contratada para atendimento do lote correspondente. Para a balança tendal, deverão ser confirmados requisitos relacionados à capacidade de pesagem, estrutura para trilhos, módulo indicador, plataforma, material construtivo, tratamento superficial, condições de montagem, calibração e assistência técnica. Para a caldeira, deverão ser verificados, entre outros aspectos, capacidade de geração de vapor, tipo de combustível, pressão de trabalho, teste hidrostático, dimensões, materiais construtivos, válvulas de segurança, manômetro, visor de nível, tubulações, prontuário, manual NR-13, laudo técnico de inspeção, ART do responsável técnico e demais acessórios necessários. Também deverão ser analisados catálogos, fichas técnicas, certificados, manuais e demais documentos comprobatórios, quando exigidos, além da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da futura contratada.
Deverão ainda ser verificadas previamente as condições físicas e operacionais do Abatedouro Público Municipal para recebimento, montagem e funcionamento dos equipamentos, especialmente quanto à disponibilidade de espaço, estrutura de fixação, trilhos, pontos de alimentação elétrica, abastecimento de água, linhas de vapor, exaustão, chaminé, combustível e demais elementos necessários. Caso sejam identificadas adequações civis, elétricas, hidráulicas ou estruturais indispensáveis e não abrangidas pelo escopo do fornecimento, estas deverão ser previamente providenciadas ou devidamente planejadas, de modo a evitar atrasos na instalação e entrada em operação. Os critérios de recebimento e pagamento também deverão estar definidos, condicionando-se o aceite definitivo à entrega integral dos equipamentos e acessórios, à apresentação da documentação técnica exigida e, quando aplicável, à conclusão da montagem, calibração, testes, inspeções e demais procedimentos necessários à comprovação do adequado funcionamento.
Por fim, deverão ser asseguradas a disponibilidade orçamentária, a correta classificação da despesa e a compatibilidade da contratação com o planejamento municipal e com o Plano de Contratações Anual, quando aplicável. A vigência contratual deverá observar o disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, considerando o período previsto para fornecimento, instalação, testes e recebimento dos equipamentos. Para assegurar o adequado acompanhamento da execução, deverão ser formalmente designados o ordenador de despesas e o fiscal do contrato, com atribuições para conferir especificações, acompanhar prazos, verificar montagem e funcionamento, analisar documentos técnicos, registrar ocorrências e exigir correções ou substituições quando constatadas desconformidades. Essas providências contribuirão para que a balança tendal industrial e a caldeira industrial sejam incorporadas ao Abatedouro Público Municipal em condições adequadas de segurança, desempenho e funcionamento, atendendo efetivamente aos objetivos de modernização e melhoria da infraestrutura operacional.

18 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Este Demandante auxiliado pela Equipe de Planejamento (Anexo IV) declara viável e razoável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do levantamento desenvolvido no presente estudo, este Demandante e Equipe de Planejamento não vislumbram impossibilidade para a concessão. Assim, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado e forma de fornecimento do objeto, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

19 – REFERÊNCIAS

BAPTISTA, F.; MOREIRA, E.C.; SANTOS, W.L.M.; DIEGUEZ, B.R.. Peso de carcaça e idade dos bovinos abatidos em Minas Gerais. **Arquivo Brasileiro de Medicina Veterinária e Zootecnia**, [S.L.], v. 51, n. 4, p. 393-399, ago. 1999. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/s0102-09351999000400018.

BRASIL. Governo Federal. Portal de Compras – Perguntas frequentes: **Qual a diferença entre contratações correlatas e interdependentes?** 2020. Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/instrucao-normativa-de-servicos-in-no-5-de-2017/2-fase-de-planejamento/2-6-2013-qual-a-diferenca. Acesso em: 25 set. 2026.

BRASIL. **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**: dispõe sobre a elaboração dos estudos técnicos preliminares - etp, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o sistema etp digital. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022. Acesso em: 25 set. 2026.

COLLA, Fernanda Lúcia; RODRIGUES, Laura B.; DICKEL, Elci Lotar; BORSOI, Anderlise; NASCIMENTO, Vladimir Pinheiro do; SANTOS, Luciana Ruschel dos. Avaliação in vitro de clorexidina, amônia quaternária e ácido peracético frente a amostras de Salmonella Heidelberg isoladas de abatedouro avícola em 2005 e 2009. **Pesquisa Veterinária Brasileira**, [S.L.], v. 32, n. 4, p. 289-292, abr. 2012. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/s0100-736x2012000400003.

DORSA, Warren J.; CUTTER, Catherine N.; SIRAGUSA, Gregory R.; KOOHMARAIE, Mohammad. Microbial Decontamination of Beef and Sheep Carcasses by Steam, Hot Water Spray Washes, and a Steam-Vacuum Sanitizer. **Journal Of Food Protection**, [S.L.], v. 59, n. 2, p. 127-135, fev. 1996. Elsevier BV. http://dx.doi.org/10.4315/0362-028x-59.2.127.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Diferentes habilidades de estimativa: um estudo de comparação entre desempenho em tarefas. **Ciência & Educação (Bauru)**, [S.L.], v. 25, n. 1, p. 43-56, jan. 2019a.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Estimativa numérica de quantidades: um estudo de comparação entre crianças e adultos. **Educação e Pesquisa**, [S.L.], v. 45, p. 1-20, 12 ago. 2019b.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Estratégias de estimativa numérica de quantidades. **Pro-Posições**, [S.L.], v. 32, p. 1-26, 15 fev. 2021.

KRUMMENAUER, Anne; MENEGUZZI, Álvaro; LOGUERCIO, Andrea Pinto; COSTA, Rodrigo Calçada da; SILVA, Rodrigo Sanchotene. Compras ecoeficientes no setor público. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIAS PARA O MEIO AMBIENTE, 2., 2010, Bento Gonçalves. **Anais [...].** Bento Gonçalves, 2010. p. 1-8.

MACÊDO, Anderson Lino Braz de. **Licitação Sustentável na Universidade Federal da Paraíba**: análise das práticas para aquisição de materiais de expediente pela próreitoria administrativa. 2018. 204 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior – Mestrado Profissional, Centro de Educação, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018.

OVERHOLT, Martin F; ARKFELD, Emily K; BRYAN, Erin e; A KING, David; WHEELER, Tommy L; DILGER, Anna C; SHACKELFORD, Steven D; BOLER, Dustin D. Effect of hot carcass weight on the rate of temperature decline of pork hams and loins in a blast-chilled commercial abattoir123. **Journal Of Animal Science**, [S.L.], v. 97, n. 6, p. 2441-2449, 15 abr. 2019. Oxford University Press (OUP). http://dx.doi.org/10.1093/jas/skz131.

SMALL, A.; JAMES, C.; PURNELL, G.; LOSITO, P.; JAMES, S.; BUNCIC, S.. An evaluation of simple cleaning methods that may be used in red meat abattoir lairages. **Meat Science**, [S.L.], v. 75, n. 2, p. 220-228, fev. 2007. Elsevier BV. http://dx.doi.org/10.1016/j.meatsci.2006.07.007.

VAZ, Fabiano Nunes; RESTLE, João; PÁDUA, João Teodoro; FONSECA, Cristiane Amorim; PACHECO, Paulo Santana. Características de carcaça e receita industrial com cortes primários da carcaça de machos nelore abatidos com diferentes pesos. **Ciência Animal**

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Pereiro
Fls
C.P.L.

Brasileira, [S.L.], v. 14, n. 2, p. 199-207, 27 jun. 2013. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.5216/cab.v14i2.21123.

WIDELL, Kristina Norne; INDERGÅRD, Erlend; CLAUSSEN, Camilla; LASELLE, Sarah. Energy- and carbon footprint reduction in industrial production of hot water in abattoir by use of surplus heat and heat pump systems. In: *2nd IIR International Conference on Sustainability and the Cold Chain*. Paris, 2013.

YANG, Chao-Lung; TESHOME, Melkamu Mengistnew; YEH, Yu-Zhen; MELES, Tamrat Yifter. A Multi-Objective Optimization for Locating Maintenance Stations and Operator Dispatching of Corrective Maintenance. **Computers, Materials & Continua**, [S.L.], v. 79, n. 3, p. 3519-3547, 2024. Tech Science Press. http://dx.doi.org/10.32604/cmc.2024.048462.

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Pereiro
Fls
C.P.L.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE
SETOR DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011.01/2026**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BALANÇA TENDAL INDUSTRIAL E 01 (UMA) CALDEIRA INDUSTRIAL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEREIRO/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE -

item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ___

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Pereiro
Fls
C.P.L.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

A) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menorde 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
B) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
C) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de PEREIRO-CE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
D) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
E) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
F) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistasassegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
G) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
H) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena doart. 299 do Código Penal.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011.01/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BALANÇA TENDAL INDUSTRIAL E 01 (UMA) CALDEIRA INDUSTRIAL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

OBS.: No caso de ***procuração particular*** , reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.

ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nº ____, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr., doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, PROCESSO Nº _____**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/2023, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/2023, devidamente homologado pela SECRETARIA DE AGRICULTURA do Município de Pereiro/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BALANÇA TENDAL INDUSTRIAL E 01 (UMA) CALDEIRA INDUSTRIAL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEREIRO/CE.

2.2. – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;
2.3.2. O Edital da Licitação;
2.3.3. A Proposta da Contratada;
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO (art. 92, V)

3.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. Os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
4.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
2.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO
5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus respectivos anexos.
6.3. Receber os equipamentos no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Compra.
6.4. Verificar, no ato do recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, marca, modelo, potência, tensão, número de fases, integridade, documentação técnica, garantia e demais requisitos estabelecidos na contratação.
6.5. Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações contratadas, apresentem avarias, sinais de uso, deformações, oxidação, peças faltantes, defeitos, divergência de características técnicas ou qualquer outra condição que comprometa sua segurança, funcionamento, durabilidade ou desempenho.

6.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam substituídos ou regularizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração.
6.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do fiscal e do gestor formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
6.8. Comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades verificadas na execução do fornecimento, determinando, quando cabível, as providências necessárias à sua regularização.
6.9. Efetuar o pagamento à Contratada dos valores correspondentes aos equipamentos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observados o prazo, a forma e as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
6.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e neste Contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração, quando necessário, para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada.
6.12. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação.
6.13. Comunicar à Contratada, com a antecedência necessária, as informações relativas ao local, data e horário de entrega dos equipamentos, quando essas informações não constarem da respectiva Ordem de Compra.
6.14. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.15. Fornecer à Contratada os meios e informações necessários à adequada execução do fornecimento, quando de responsabilidade da Contratante e previstos no Termo de Referência.
6.16. Zelar para que, durante a execução contratual, sejam observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da Contratada e neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste Contrato, fornecendo os equipamentos e materiais de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, neste instrumento e na respectiva Ordem de Compra.
7.2. Efetuar o fornecimento dos equipamentos de forma parcelada e sob demanda, mediante o recebimento da respectiva Ordem de Compra emitida pela Secretaria contratante, observando os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da expedição da “Ordem de Compras” pelas secretarias contratantes, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.
7.4. Comunicar à Contratante, com antecedência suficiente e antes do término do prazo de entrega, qualquer ocorrência que impossibilite ou possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

7.5. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, não recondicionados, remanufaturados, recuperados ou reciclados, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente acondicionados e identificados, conforme as especificações do Termo de Referência.
7.6. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade, desempenho e segurança dos equipamentos fornecidos, desde o transporte até a efetiva entrega e recebimento pela Contratante.
7.7. Fornecer certificado de garantia e, quando exigidos na especificação do item, manual do usuário, catálogo, ficha técnica, curva de desempenho e demais documentos necessários à conferência dos equipamentos, assegurando garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, salvo prazo superior previsto na descrição do item ou oferecido pelo fabricante.
7.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Contratante, os equipamentos que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, avarias, defeitos de fabricação, sinais de uso, divergência de marca, modelo, potência, tensão, vazão, altura manométrica, número de estágios, diâmetro, materiais, grau de proteção, classe de isolamento ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua finalidade, segurança, durabilidade ou desempenho.
7.9. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não sendo reduzida ou excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Contratante.
7.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados durante a execução contratual.
7.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou circunstância que possa comprometer a execução do fornecimento.
7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, quando cabível.
7.13. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, proteção, seguros e demais custos necessários à entrega dos equipamentos no local determinado pela Contratante.
7.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
7.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
7.16. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidos pela legislação.
7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação aplicável.
7.18. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato e no prazo por este fixado, o cumprimento da reserva de cargos prevista na legislação.
7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do Contrato, quando aplicável.
7.20. Cumprir as normas técnicas, de segurança, desempenho, eficiência energética, transporte, acondicionamento e demais normas legais e regulamentares aplicáveis equipamentos e materiais, inclusive as normas da ABNT pertinentes e os critérios socioambientais previstos no Termo de Referência, quando aplicáveis.

7.21. Não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da legislação vigente.
7.22. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações, catálogos, fichas técnicas, certificados, manuais e demais documentos apresentados durante a execução contratual.
7.23. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da Contratada e neste Contrato, naquilo que forem aplicáveis à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. A execução das despesas observará a disponibilidade dos créditos orçamentários consignados para a contratação, nos termos da legislação aplicável.
8.3. O término da vigência contratual não prejudicará as obrigações de garantia dos equipamentos, que permanecerão exigíveis durante o respectivo prazo de garantia.
8.4. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, a forma de fornecimento, os prazos e as condições de entrega, recebimento provisório e definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições de liquidação e pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da finalização da liquidação da despesa e da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS
10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, sob a **Dotação Orçamentária nº 04.122.0037.2.024.0000 – Agricultura – Custeio Administrativo, Unidade Orçamentária 05.05 – Secretaria de Agricultura, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Pereiro
Fls
C.P.L.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do referido contrato dar-se-ão por intermédio de Gestor e Fiscal(is) formalmente designados pela autoridade competente, mediante Portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 310/2023 e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura (Secretaria Contratante) ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b","c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

14.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.7.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.8-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, sem prejuízo do cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término da vigência, especialmente as relativas à garantia dos equipamentos.
15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
15.2.2. A extinção antecipada deverá ser formalmente motivada e instruída nos autos do processo administrativo correspondente.
15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.4.3. Indenizações e multas.
15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021.
15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Pereiro
Fls
C.P.L.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação e a publicação deste instrumento nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

19.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1-Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO/CE, de de 20__.

.....	Nome do Representante da Empresa
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Nome da Empresa
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – A SECRETARIA DE AGRICULTURA, através do Setor de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, e-mail: pmplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no **DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2026, 09:00 HORAS**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011.01/2026**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BALANÇA TENDAL INDUSTRIAL E 01 (UMA) CALDEIRA INDUSTRIAL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEREIRO/CE. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00hs, ou pelos sites: www.licitacaopereiro.com.br. processos.brconectado.com.br. www.gov.br/pncp/pt-br e http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. PEREIRO-CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2026. Ermilson dos Santos Queiroz – Pregoeiro/Agente de Contratação.
.